



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 055/2026

(Art. 75, inc. II e §3º da Lei 14.133/2021)

O **MUNICÍPIO DE MUTUÍPE/BA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS** em conformidade com Art. 75, inciso II e parágrafo terceiro da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ADAPTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE MUTUÍPE/BA.**

Eventuais interessados deverão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração possibilita a manifestação de interesse através de propostas adicionais de eventuais interessados, a ser permitir selecionar a proposta mais vantajosa. O limite para **Apresentação da Proposta de Preços até 15/09/2026 às 23:59hs.**

A proposta de Preços e documentos solicitados deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, ou pelo e-mail: **licitamutuipe@gmail.com** até a data/horário limite.

Constituem anexo do presente aviso o Termo de Referência que poderá embasar a oferta de proposta de preços.

Mutuipe/BA, 09 de setembro de 2026.

Leandro da Silva Oliveira

Secretária Municipal Administração, Planejamento e Serviços Públicos
Decreto 110/2026



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ADAPTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE MUTUÍPE/BA.

2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de execução dos serviços de Adaptação e Requalificação de Espaço Físico destinado ao funcionamento do Almoxarifado Central, no Município de Mutuípe/BA, visando proporcionar condições adequadas de organização, armazenamento, conservação e controle dos materiais e bens utilizados pela Administração Municipal.

A intervenção é necessária para adequar o espaço físico às necessidades do Almoxarifado Central, proporcionando um ambiente mais seguro, funcional e organizado, além de melhorar as condições de trabalho dos servidores e contribuir para a preservação do patrimônio público.

A execução dos serviços também permitirá melhor aproveitamento do espaço disponível, redução de riscos de perdas e danos aos materiais armazenados e maior eficiência nas atividades de recebimento, armazenamento, controle e distribuição de bens e materiais.

A contratação está em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, buscando assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento das necessidades da Administração Municipal.

2.2. A licitação pública é a regra geral para as contratações realizadas pela Administração Pública, conforme determina o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece a obrigatoriedade de procedimento licitatório para obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados em lei.

Todavia, a própria Constituição Federal admite exceções à regra da licitação, delegando à legislação infraconstitucional a definição das hipóteses em que a Administração poderá contratar de forma direta, respeitando as formalidades legais e o interesse público. Nesse sentido, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prevê em seu art. 75 as situações em que a licitação é dispensável, conforme transcrito a seguir:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – CRFB/1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, materiais, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – para obras e serviços de engenharia de valor inferior a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), conforme valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024; [...].

Dessa forma, considerando que o valor estimado para Adaptação e Requalificação de Espaço Físico destinado ao funcionamento do Almoxarifado Central, no Município de Mutuípe/BA é inferior a R\$ 125.451,15, a contratação direta mostra-se juridicamente amparada, atendendo aos limites legais estabelecidos e às exigências de formalização e motivação previstas na legislação vigente.

Cumprir destacar que as contratações diretas, por constituírem exceções à regra geral da licitação, devem observar rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como estar devidamente justificadas quanto à sua necessidade, economicidade e vantagem para a Administração Pública.

Portanto, a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de Adaptação e Requalificação de Espaço Físico destinado ao funcionamento do Almoxarifado Central, no Município de Mutuípe/BA, mostra-se necessária e tecnicamente adequada, podendo ser realizada por contratação direta, mediante dispensa de licitação, desde que o valor estimado esteja dentro do limite previsto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e sejam integralmente atendidas as exigências legais aplicáveis.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO

3.1. O critério de julgamento adotado para a presente contratação é o de **menor preço global**, observando-se o princípio da economicidade e da eficiência administrativa, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021. Esse critério foi selecionado por se mostrar o mais vantajoso para a Administração Pública, considerando as seguintes razões:

1. **Maior vantagem econômica** – A adoção do menor preço global garante que a contratação ocorra com o menor custo total, evitando distorções causadas por preços unitários isoladamente mais baixos que, em conjunto, resultem em um valor final superior.
2. **Gestão contratual mais eficiente** – O serviço por meio de um único prestador, ou de um número reduzido de prestadores, facilita o controle administrativo, a logística de entrega e o acompanhamento da execução contratual, reduzindo riscos de atrasos e inconsistências no fornecimento.
3. **Padronização da qualidade** – O julgamento por preço global assegura que todo serviço seja feito dentro do mesmo padrão de qualidade, conforme especificações estabelecidas, evitando divergências entre produtos de diferentes empresas.
4. **Prevenção do fracionamento indevido** – A adoção desse critério evita o fracionamento da contratação, assegurando maior controle, transparência e conformidade com os princípios da legalidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, o **critério de julgamento por menor preço global** revela-se o mais adequado para atender às demandas da Administração Pública Municipal, promovendo economicidade, eficiência e segurança jurídica na execução contratual, em benefício da coletividade e da boa gestão dos recursos públicos de Mutuípe/BA.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

4. SUSTENTABILIDADE

4.1. Em conformidade com o Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Mutuípe adota critérios de sustentabilidade e gestão ambiental na contratação direta para adaptação e Requalificação de Espaço Físico Destinado ao Funcionamento do Almoxarifado Central. O objetivo é garantir que a execução da obra ocorra de forma ambientalmente responsável, contribuindo para a redução dos impactos ambientais e para o uso racional dos recursos públicos e naturais. Assim, estabelecem-se as seguintes diretrizes:

a) Certificações ambientais dos fornecedores e materiais – Sempre que possível, deverão ser priorizados fornecedores que possuam certificações ambientais reconhecidas, como o Selo Verde ou a ISO 14001, que comprovem práticas de gestão ambiental sustentáveis. Essa exigência será aplicada de modo proporcional, considerando a disponibilidade dos produtos no mercado e a viabilidade técnica e financeira compatível com o objeto, sem restringir a competitividade da contratação;

b) Emprego de materiais sustentáveis e recicláveis – Na execução da adaptação e requalificação, será dada preferência à utilização de materiais com conteúdo reciclado ou reciclável, como tintas à base d'água, revestimentos ecológicos, blocos e argamassas produzidos com menor impacto ambiental. Essa medida visa promover o reaproveitamento de recursos, reduzir o descarte de resíduos e incentivar a economia circular;

c) Gestão e destinação adequada dos resíduos de construção civil – A empresa contratada deverá adotar práticas de gestão de resíduos sólidos, garantindo o correto armazenamento, transporte e destinação dos materiais descartados, conforme as normas ambientais vigentes. Será considerado um diferencial positivo o fornecimento de orientações sobre a reciclabilidade dos resíduos e o descarte responsável de sobras e embalagens.

4.2. Durante a execução da adaptação e requalificação, deverão ser implementadas medidas que minimizem os impactos ambientais diretos, como o controle da emissão de poeira e ruído, o uso racional de água e energia elétrica e o manejo adequado de materiais potencialmente poluentes, observando sempre as condições técnicas e orçamentárias da Administração Pública.

4.3. Por fim, será dada preferência a fornecedores e métodos construtivos que adotem práticas ambientalmente sustentáveis, priorizando produtos com menor emissão de poluentes, uso de tecnologias limpas e respeito às normas de segurança e saúde ocupacional. A adoção dessas medidas visa assegurar que a Adaptação e Requalificação de Espaço Físico destinado ao funcionamento do Almoxarifado Central seja realizada de forma eficiente, segura e alinhada aos princípios da economicidade, sustentabilidade e eficiência administrativa da Prefeitura Municipal de Mutuípe.

5. A METAFÍSICA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Especificação dos Serviços e Materiais

A presente contratação tem por objeto a execução dos serviços de adaptação e requalificação do espaço físico destinado ao funcionamento do Almoxarifado Central do Município de Mutuípe/BA. . A intervenção é necessária para adequar a estrutura às necessidades operacionais da Administração Municipal, proporcionando melhores condições para o armazenamento, controle, conservação e distribuição de materiais e bens de consumo. As condições atuais do imóvel apresentam inadequações que comprometem a organização dos estoques, a segurança dos servidores e a eficiência da gestão dos materiais públicos.

5.2. Condições de Fornecimento e Execução

Os materiais, equipamentos e insumos utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às especificações técnicas do projeto, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais legislações pertinentes. A empresa contratada será responsável por todo o fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, transporte e logística necessários à execução integral dos serviços. O prazo de garantia mínima dos serviços e materiais aplicados será de 2 (dois) meses, contados a partir do recebimento definitivo da obra.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

5.3. Composição dos Preços e Encargos

O preço ofertado deverá englobar todos os custos e encargos necessários à execução dos serviços, incluindo impostos, taxas, seguros, transporte, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, de segurança do trabalho e demais despesas acessórias. A proposta deverá conter declaração expressa de que o preço contempla todos os itens indispensáveis à entrega do objeto em conformidade com as exigências do Termo de Referência e do projeto técnico.

5.4. Fundamentação e Estimativa da Demanda

A estimativa da demanda foi elaborada com base em levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos, em conjunto com o setor de engenharia, considerando as condições atuais do espaço físico e as necessidades para o adequado funcionamento do Almoxarifado Central do Município de Mutuípe/BA.

Foram identificadas necessidades de adequação e requalificação do espaço, relacionadas à organização, funcionalidade, segurança, conservação e aproveitamento adequado das áreas destinadas ao armazenamento de materiais e bens públicos. Dessa forma, a intervenção mostra-se necessária para proporcionar um ambiente adequado às atividades de recebimento, armazenamento, controle e distribuição dos materiais utilizados pela Administração Municipal.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de execução técnica qualificada dos serviços de adaptação e requalificação, assegurando qualidade, durabilidade, segurança e funcionalidade do espaço, além do uso racional e eficiente dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação proposta constitui medida necessária para a melhoria da infraestrutura destinada ao funcionamento do Almoxarifado Central, contribuindo para a adequada conservação dos materiais, a preservação do patrimônio público, a melhoria das condições de trabalho dos servidores e o fortalecimento da eficiência da gestão administrativa do Município de Mutuípe/BA.

5.5. Da estimativa do valor da contratação:

A estimativa dos serviços necessários para a Adaptação e Requalificação de Espaço Físico Destinado ao Funcionamento do Almoxarifado Central no município de Mutuípe/BA foi elaborada com base em estudos técnicos detalhados, considerando as necessidades da atual edificação.

Tratando-se de serviços comuns de engenharia, a definição das quantidades envolveu uma análise do projeto básico, do memorial descritivo e do memorial de cálculo, garantindo que todos os elementos necessários à correta execução da adaptação e requalificação do almoxarifado fossem contemplados. A obra inclui atividades como execução de contrapiso, revestimento de paredes, instalação de forro, esquadrias, divisórias e pequenas intervenções elétricas e hidráulicas, todas adaptadas ao uso da unidade.

A contratação será realizada na forma de empreitada por preço global, o que garante maior controle sobre os custos e assegura que a execução da obra ocorra conforme o escopo previamente definido. Essa abordagem é compatível com a natureza do empreendimento, proporcionando previsibilidade financeira, eficiência na execução e qualidade técnica na entrega do objeto.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

A estimativa das quantidades apresentado neste projeto foi elaborado com base nas tabelas de referência **ORSE-Sergipe**, **SINAPI-BAHIA** e **SBC** que fornecem os parâmetros e índices atualizados para a composição de custos e quantificação das atividades. Essas tabelas foram utilizadas para garantir que os cálculos refletissem as condições de mercado específicas das regiões em questão, assegurando a precisão e a adequação das estimativas aos custos reais de serviços.

A partir dessas referências, foi possível realizar a análise detalhada dos insumos necessários, considerando as características locais e as especificidades dos serviços que compõem o projeto. Todos os valores e unidades estimados foram ajustados de acordo com as tabelas vigentes, proporcionando maior confiabilidade ao processo de planejamento e execução dos serviços.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados para aquele determinado Item somado o Benefício e Despesas Indiretas (BDI). *Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."* Abaixo o extrato de fontes utilizadas neste relatório.

A estimativa preliminar do valor da contratação é de aproximadamente **R\$ 40.051,09 (quarenta mil, cinquenta e um reais e nove centavos)** de acordo com cotação feita através das tabelas de referência **ORSE-Sergipe**, **SINAPI-BAHIA** e **SBC**.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ nº 13.827.035/0001-40

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro, CEP 45.480-000, Mutuípe – Bahia – Brasil

01 – NOME DA PREFEITURA PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

02 – DESCRIÇÃO:

ADAPTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO AO
FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE MUTUÍPE/BA

03 – LOCALIDADE:

MUTUÍPE/BA

04 – DATA:

19/02/2026

05 – BANCOS:

SINAPI - 01/2026 - Bahia
ORSE - 11/2025 - Sergipe

06 – BDI:

20,35%

PLANILHA ORÇAMENTARIA SINTETICA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS INICIAIS					R\$ 2.430,99
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	4,50	R\$ 448,88	R\$ 540,22	R\$ 2.430,99
2			REVESTIMENTOS DE PISO					R\$ 4.260,06
2.1	87622	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJÉ, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	33,16	R\$ 42,35	R\$ 50,96	R\$ 1.689,83
2.2	87246	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	m²	33,16	R\$ 64,41	R\$ 77,51	R\$ 2.570,23
3			DIVISÓRIAS INTERNAS					R\$ 6.593,67
3.1	13128	ORSE	Divisória Naval (painel cego), e=40mm, com perfis em aço - fornecimento e aplicação	m²	41,64	R\$ 100,00	R\$ 120,35	R\$ 5.011,37
3.2	4065	ORSE	Divisória Naval (painel com vidro), e=40mm, com perfis em aço - fornecimento e aplicação - Rev 02	m²	9,00	R\$ 130,00	R\$ 156,45	R\$ 1.408,05
3.3	89470	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE	m²	1,44	R\$ 100,55	R\$ 121,01	R\$ 174,25



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

			PEDREIRO. AF_10/2022						
4			REVESTIMENTOS DE PAREDES E PINTURA					R\$	3.172,71
4.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	36,14	R\$ 6,04	R\$ 7,26	R\$	262,37
4.2	104959	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	36,14	R\$ 31,99	R\$ 38,49	R\$	1.391,02
4.3	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMAS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	36,14	R\$ 19,83	R\$ 23,86	R\$	862,30
4.4	88489	SINAPI	PINTURA LATEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMAS. AF_04/2023	m²	36,14	R\$ 15,11	R\$ 18,18	R\$	657,02
5			ESQUADRIAS					R\$	775,04
5.1	4066	ORSE	Porta para divisória, dim. 820 x 2110 x 35mm, Naval ou similar - Rev. 01	un	2,00	R\$ 322,00	R\$ 387,52	R\$	775,04
6			COBERTURA					R\$	3.095,81
6.1	96116	SINAPI	FORRO EM REGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	33,16	R\$ 77,58	R\$ 93,36	R\$	3.095,81
7			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$	17.615,52
7.1	3395	ORSE	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	un	3,00	R\$ 386,20	R\$ 464,79	R\$	1.394,37
7.2	97610	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	3,00	R\$ 13,12	R\$ 15,78	R\$	47,34
7.3	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	R\$ 30,32	R\$ 36,49	R\$	109,47
7.4	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	12,00	R\$ 20,84	R\$ 25,08	R\$	300,96
7.5	3298	ORSE	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc aterramento	un	8,00	R\$ 297,81	R\$ 358,41	R\$	2.867,28
7.6	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8,00	R\$ 31,63	R\$ 38,06	R\$	304,48
7.7	3397	ORSE	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento	un	1,00	R\$ 336,69	R\$ 405,20	R\$	405,20
7.8	13730	ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em resina termoplástica, para até 12 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1,00	R\$ 398,47	R\$ 479,55	R\$	479,55
7.9	91865	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	80,00	R\$ 20,10	R\$ 24,19	R\$	1.935,20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

7.10	91934	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	240,00	R\$ 27,08	R\$ 32,59	R\$ 7.821,60
7.11	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	R\$ 11,47	R\$ 13,80	R\$ 27,60
7.12	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	R\$ 13,49	R\$ 16,23	R\$ 16,23
7.13	3811	ORSE	Canaleta plástica 25mm x 25mm, Schneider ou similar	m	27,80	R\$ 56,98	R\$ 68,57	R\$ 1.906,24
8			INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS					R\$ 2.107,29
8.1	1199	ORSE	Ponto de água fria aparente, c/material pvc rigido soldável Ø 25mm	un	1,00	R\$ 65,50	R\$ 78,82	R\$ 78,82
8.2	1678	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rigido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha, maquinas de lavar, etc...)	un	1,00	R\$ 125,10	R\$ 150,55	R\$ 150,55
8.3	2074	ORSE	Pia de cozinha com bancada em aço inox, dim 1,20x0,60m c/ 01 cuba, válvula cromada, sifão cromado e torneira cromada, concretada e assentada. Rev.04	un	1,00	R\$ 1.132,80	R\$ 1.363,32	R\$ 1.363,32
8.4	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	10,00	R\$ 13,51	R\$ 16,25	R\$ 162,50
8.5	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF_08/2022	M	10,00	R\$ 29,26	R\$ 35,21	R\$ 352,10

Obs.: Os encargos do banco de base ORSE-SERGIPE foram substituídos por encargos do banco de base SINAPI-BAHIA

Total sem BDI: R\$ 33.281,01
Total do BDI: R\$ 6.770,08
TOTAL GERAL: R\$ 40.051,09

MUTUIPE/BA

Local

terça-feira, 19 de fevereiro de 2026

Data

Responsável Técnico

Nome: Tailan Santos de Souza
Título: Engenheiro Civil
CREA/CAU: CREA-BA 051850488-3





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A execução dos serviços de Adaptação e Requalificação de Espaço Físico destinado ao funcionamento do Almoxarifado Central, no Município de Mutuípe/BA, foi estruturada para atender integralmente às necessidades técnicas, funcionais e operacionais do espaço. A solução proposta visa proporcionar melhores condições de organização, armazenamento, conservação e controle dos materiais e bens públicos, garantindo um ambiente seguro, funcional e adequado às atividades do Almoxarifado Central.

O conjunto das intervenções será executado de forma integrada, contemplando as adequações necessárias à melhoria da infraestrutura e funcionalidade do imóvel, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, observando os princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

a) Planejamento e Definição das Necessidades

O processo de planejamento da contratação iniciou-se a partir de levantamento técnico das condições atuais do espaço destinado ao **Almoxarifado Central do Município de Mutuípe/BA**, realizado pela equipe responsável, em conjunto com o Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos. Essa etapa contemplou:

- **Levantamento das necessidades físicas e funcionais** do imóvel, considerando as condições de armazenamento, circulação, organização e segurança dos materiais e bens públicos;
- **Definição dos serviços, materiais e adequações necessários** à requalificação do espaço, considerando as especificações técnicas, quantitativos e condições existentes no imóvel;
- **Identificação das intervenções necessárias** para melhorar a funcionalidade, segurança, conservação e aproveitamento dos ambientes destinados ao Almoxarifado Central;
- **Elaboração das estimativas de custos** com base em referências oficiais de preços, como SINAPI, ORSE e demais fontes aplicáveis;
- **Priorização de soluções construtivas duráveis, eficientes e de menor impacto ambiental**, observando as normas técnicas vigentes e os princípios da economicidade, sustentabilidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

b) Execução e Logística dos Serviços

A execução dos serviços seguirá rigorosamente o projeto técnico e o cronograma físico-financeiro, observando as boas práticas construtivas e os critérios normativos aplicáveis. Entre as principais etapas estão:

- Serviços Iniciais, contemplando a instalação de placa de obra;
- Contrapiso em argamassa e revestimento cerâmico para piso;
- Divisórias internas com painel cego e painel com vidro, alvenaria de vedação com bloco de concreto;
- Revestimento de parede e pintura com chapisco, massa única/emboço, aplicação e lixamento com massa látex ou acrílica e pintura latex;
- Esquadrias com porta para divisória;
- Cobertura com forro em PVC;
- Instalações elétricas e hidrossanitárias.

A logística de fornecimento será planejada de forma a assegurar o andamento contínuo da obra, com controle rigoroso de prazos e qualidade dos materiais utilizados.

c) Sustentabilidade e Qualidade dos Materiais

Os materiais empregados serão novos, de primeira linha e compatíveis com as exigências de durabilidade e desempenho. Serão priorizados insumos com certificações reconhecidas e procedência comprovada, assegurando menor impacto ambiental e maior eficiência energética. Sempre que possível, serão adotadas práticas sustentáveis, como o uso racional de recursos, o controle de resíduos e o reaproveitamento de materiais não contaminados.

d) Utilização e Manutenção



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

Os serviços executados terão como finalidade proporcionar a adequação e plena funcionalidade do espaço destinado ao Almoxarifado Central, garantindo melhores condições de organização, armazenamento, circulação, segurança e conservação dos materiais e bens públicos.

Após a conclusão dos serviços, deverão ser adotadas ações de manutenção preventiva e conservação dos ambientes, com orientações técnicas quanto ao uso adequado das instalações, limpeza, conservação das estruturas e equipamentos, de modo a evitar deteriorações precoces, reduzir a necessidade de intervenções corretivas e prolongar a vida útil do espaço requalificado.

e) Monitoramento e Avaliação da Execução

Durante a execução dos serviços de Adaptação e Requalificação de Espaço Físico destinado ao funcionamento do Almoxarifado Central, será realizado acompanhamento técnico pela equipe de engenharia da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos, juntamente com o fiscal designado para o contrato. O monitoramento contemplará:

- Fiscalização da conformidade dos serviços executados em relação ao projeto, memorial descritivo, planilhas e especificações técnicas;
- Avaliação da qualidade dos materiais e serviços, verificando sua adequação às normas técnicas e às condições estabelecidas no contrato;
- Acompanhamento do cronograma físico-financeiro, das medições e do cumprimento dos prazos estabelecidos;
- Registro fotográfico e elaboração de relatórios de acompanhamento, medição e controle da execução;
- Verificação das condições de segurança, organização e limpeza do local durante a execução dos serviços.

Dessa forma, a adaptação e requalificação do espaço físico representa uma solução integrada para melhorar as condições de funcionamento do Almoxarifado Central, proporcionando maior organização, segurança, conservação dos materiais e eficiência nas atividades administrativas do Município de Mutuípe/BA.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do contrato para a realização dos serviços de Adaptação e Requalificação de Espaço Físico destinado ao funcionamento do Almoxarifado Central, no Município de Mutuípe/BA, será conduzida de forma planejada, eficiente e transparente, assegurando a qualidade dos serviços, o cumprimento dos prazos e a observância das normas técnicas e legais aplicáveis. O modelo de execução seguirá as seguintes etapas:

a) Início do Contrato

- Após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá mobilizar equipe técnica, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à execução da obra;
- Será realizada reunião inicial entre a contratada e a fiscalização designada pela Administração Municipal, para alinhamento das condições de execução, definição de prazos, cronograma e procedimentos de acompanhamento.

b) Execução dos Serviços

- Os serviços serão executados conforme o projeto básico, as especificações técnicas e o cronograma físico-financeiro aprovado;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

- A contratada deverá observar as normas de segurança do trabalho, ambientais e demais normas técnicas aplicáveis, garantindo condições adequadas de segurança durante a execução;
- O fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários será de responsabilidade da contratada, devendo todos os insumos ser de primeira qualidade e atender aos padrões técnicos estabelecidos.

c) Acompanhamento e Fiscalização

- A execução será acompanhada e fiscalizada por equipe técnica da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que registrará o andamento dos serviços por meio de relatórios e medições periódicas;
- Serão realizadas vistorias de conformidade para verificar a qualidade dos materiais e a correta execução das etapas construtivas;
- Qualquer irregularidade identificada deverá ser comunicada à contratada, que deverá adotar as medidas corretivas necessárias sem ônus adicional à Administração.

d) Controle de Qualidade e Medições

- As medições dos serviços executados serão realizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro e os boletins de medição, devidamente conferidos e aprovados pela fiscalização;
- O pagamento será condicionado à aprovação das medições e à verificação da conformidade dos serviços com o contrato;
- Serão observados os critérios de controle de qualidade previstos em normas técnicas e nas boas práticas da engenharia.

e) Encerramento do Contrato

- Concluídos os serviços, será realizada vistoria final pela equipe de fiscalização, que verificará a conformidade da execução com o projeto e as especificações contratuais;
- A contratada deverá proceder à limpeza geral da obra e à retirada de entulhos, equipamentos e materiais remanescentes;
- Após a aprovação final e emissão do termo de recebimento definitivo, será efetuada a liberação do pagamento final e a formalização do encerramento contratual.

Esse modelo de execução visa assegurar que os serviços de Adaptação e Requalificação do Espaço Físico destinado ao funcionamento do Almoxarifado Central sejam realizados com eficiência, qualidade e responsabilidade técnica, proporcionando um ambiente seguro, funcional e adequado ao armazenamento, conservação e controle dos materiais e bens públicos do Município de Mutuípe/BA.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Com base no art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, e no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecem os requisitos e procedimentos aplicáveis às contratações públicas, a Prefeitura Municipal de Mutuípe define os seguintes requisitos para a execução dos serviços de Adaptação e Requalificação do Espaço Físico destinado ao funcionamento do Almoxarifado Central:

a) Conformidade com as Normas Técnicas e Regulamentares

Os serviços de engenharia deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais regulamentações aplicáveis.

Deverão ser observadas, entre outras, as seguintes normas:

- NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

- NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

A execução deverá atender também às diretrizes do Ministério da Saúde e às exigências de segurança, salubridade e acessibilidade.

b) Documentação e Regularidade Jurídica e Fiscal

A empresa contratada deverá apresentar:

- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista (Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal, INSS e Justiça do Trabalho);
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Registro de empresa e contrato social atualizado;
- Comprovação de registro e regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/BA).

c) Capacidade Técnica e Experiência

- A empresa contratada deverá ser legalmente registrada e habilitada para a execução de obras e serviços de reforma de edificações, apresentando documentação comprobatória de sua regularidade técnica, fiscal e trabalhista, bem como atestado de capacidade técnica que comprove experiência prévia em serviços similares;
- Os serviços compreendem a **adaptação e requalificação do espaço físico destinado ao funcionamento do Almoxarifado Central, no Município de Mutuípe/BA**, incluindo, conforme necessidade, revestimentos, pisos, pintura, esquadrias, instalações elétricas e hidráulicas, forro, acessibilidade e demais adequações necessárias ao pleno funcionamento do imóvel, com fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos;
- Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis, observando as condições de segurança, salubridade e acessibilidade previstas nas normas de engenharia e nas diretrizes do Ministério da Saúde;
- A empresa deverá dispor de equipe técnica habilitada, composta por profissionais devidamente registrados no CREA, incluindo engenheiro civil responsável técnico, além de operários qualificados para as diversas etapas da obra;
- Todos os materiais e insumos utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às especificações contidas no projeto técnico e memorial descritivo. As ferramentas e equipamentos empregados deverão estar em perfeito estado de funcionamento e em conformidade com as normas de segurança.

d) Materiais, Equipamentos e Qualidade dos Serviços

Todos os materiais e insumos empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às especificações do projeto técnico e do memorial descritivo. Os equipamentos e ferramentas utilizados deverão estar em perfeito estado de funcionamento, devidamente calibrados e compatíveis com as exigências das etapas da obra.

A contratada deverá garantir a execução de serviços de qualidade, com padrões de acabamento, durabilidade e segurança compatíveis com as normas técnicas vigentes.

e) Sustentabilidade Ambiental e Segurança do Trabalho



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

A execução dos serviços deverá observar práticas de sustentabilidade, priorizando:

- O uso racional de recursos e insumos;
- O reaproveitamento de materiais sempre que tecnicamente viável;
- O descarte adequado de resíduos e entulhos em locais licenciados. Deverão ser observadas as disposições da Lei nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). A contratada também deverá cumprir as Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à segurança e saúde no trabalho, especialmente a NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

f) Prazo e Execução

- Prazo total para execução dos serviços será de 02 (dois) meses, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro aprovado. A empresa contratada deverá iniciar os trabalhos imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço e executar as atividades conforme o planejamento estabelecido, garantindo o cumprimento de prazos e a continuidade das operações da unidade de saúde.

g) Classificação dos Serviços

Os serviços objeto desta contratação são classificados como comuns de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, por envolverem intervenções padronizadas e metodologias construtivas amplamente conhecidas e aplicadas no mercado.

Tal classificação permite a definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade, assegurando a economicidade, eficiência e segurança na execução. Dessa forma, os requisitos aqui descritos garantem que a contratação seja realizada de maneira transparente, técnica e sustentável, atendendo plenamente às normas legais e às necessidades da Administração Municipal de Mutuípe/BA.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. O prazo máximo para a conclusão integral dos serviços será de até 02 (dois) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado.

9.2. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e ininterrupta, respeitando as etapas definidas no projeto técnico, podendo ser realizada em parcelas ou fases, conforme o planejamento e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

9.3. O horário de execução das obras será de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, podendo ser estendido ou ajustado mediante autorização prévia da fiscalização municipal, desde que não comprometa o funcionamento das atividades da unidade de saúde.

9.4. Todas as despesas com transporte, deslocamento de equipe, materiais, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município de Mutuípe/BA.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUIPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

9.5. Os serviços executados em desacordo com as especificações do projeto, memorial descritivo, normas técnicas da ABNT ou determinações da fiscalização deverão ser corrigidos ou refeitos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a notificação, sem ônus adicional para a Administração.

9.6. A empresa contratada deverá garantir que todos os materiais empregados estejam devidamente armazenados e transportados de forma adequada, preservando sua integridade até o momento da aplicação, observando as condições de segurança e salubridade do canteiro de obras.

9.7. O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas:

- a) Recebimento provisório, mediante vistoria técnica e emissão de termo pela fiscalização municipal, atestando a conclusão das etapas da obra;
- b) Recebimento definitivo, após o prazo de observação e verificação da conformidade integral dos serviços executados com as especificações contratuais.

9.8. Não serão aceitos, para efeito de medição ou pagamento, serviços ou materiais que estejam em desacordo com o projeto, com a planilha orçamentária ou com o Termo de Referência, sendo responsabilidade da contratada realizar os ajustes necessários até a plena conformidade.

Essas condições asseguram o cumprimento dos prazos, a qualidade da execução e a transparência na entrega dos serviços contratados, garantindo a adaptação e requalificação de espaço físico destinado ao funcionamento do almoxarifado central, no município de Mutuípe/BA.

9.9. É parte integrante deste Termo de referência:

- a) Projeto Básico – Anexo I do TR;
- b) Especificações Técnicas – Anexo II do TR;
- c) Planilha Orçamentária – Anexo III do TR;
- d) Orçamento Analítico - Anexo IV do TR;
- e) Serviços de Relevância – Anexo V do TR;
- f) Quadro de composição de BDI – Anexo VI do TR;
- g) Curva ABC – Anexo VII do TR;
- h) Cronograma Físico-Financeiro – Anexo VIII do TR;
- i) Memorial de Cálculo – Anexo IX do TR;
- j) Memorial Descritivo – Anexo X do TR;
- k) Encargos Sociais – Anexo XI do TR;
- l) Relatório Fotográfico – Anexo XII do TR;

9.10. **O recebimento se dará em observância com o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

10. DAS SANÇÕES

10.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital.

10.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

10.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

10.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) não enviar a documentação exigida;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

c) pedir para ser desclassificado;

10.2.3. não celebrar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

10.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

10.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

10.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

10.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

10.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

10.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória

10.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1. 11.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
11.2.4. 11.2.5. 11.2.6. 11.2.7. 11.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

10.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Mutuípe, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

10.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Mutuípe, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

Infração (Subitens)	Pena
11.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
11.2.2.	impedimento pelo período de até quatro meses
11.2.3.	

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

10.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 10.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.7.	
11.2.5.	declaração de inidoneidade de até seis anos
11.2.6.	
11.2.8.	

10.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

11.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos.

11.3. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geralda União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.5. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.8. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.11. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.11.1. Habilitação Jurídica:

11.11.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.11.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.11.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio www.portaldoempreendedor.gov.br](http://sitiowww.portaldoempreendedor.gov.br);

11.11.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.11.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

11.11.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

11.11.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

11.11.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.11.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

11.11.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

11.11.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.11.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.11.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.11.2.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.11.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.11.2.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.11.2.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.11.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.11.2.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência;

11.11.2.9. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.11.2.9.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência;

11.11.3. Da Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão de desempenho técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s) ou fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Registro e quitação da empresa licitante e do responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no projeto básico, em plena validade no momento da dispensa.

c) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do contratado, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto presente, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, a saber:

- c.1)** Execução de Trama de Madeira – Comprovação mínima de 127,80 m²;
- c.2)** Instalação de Esquadria de Vidro – Comprovação mínima de 17,00 m²;
- c.3)** Pintura de Paredes – Comprovação mínima de 264,00 m².

d) Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

- d.1)** Descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;
- d.2)** Assinatura do representante legal do contratante;
- d.3)** Data de emissão;
- d.4)** Menção ao documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT);
- d.5)** Informações quanto a autoria do documento, como nome completo e endereço.

e) Comprovação da capacitação técnico profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, com registro de atestado, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

- e.1) Execução de Trama de Madeira;
- e.2) Instalação de Esquadria de Vidro;
- e.3) Pintura de Paredes.

f) Além dos profissionais acima mencionados, a empresa deverá apresentar declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do **Responsável Técnico** que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Concorrência Pública.

Obs1. O nome do responsável técnico indicado deverá constar nos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.

Obs2. A comprovação de vínculo entre o profissional e empresa se dará por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como empregador, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou prestação de serviços, da Certidão expedida pelo CREA/CAU em que conste o profissional como pertencente ao quadro permanente da empresa, ou ainda, do termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser, a esta, adjudicado.

11.11.4. Habilitação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

a.2) sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5) Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

b) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante

Passivo Circulante $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

c) Comprovação, para fins de habilitação, de capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado para cada lote disputado;

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

d.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

11.11.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Declaração de enquadramento na Lei nº 123/2006, quando for o caso;

b) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas;

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, que será designado através de Portaria pela Secretária demandante, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

- a) Efetuar as entregas em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, classificação, procedência e prazo de garantia.
- b) Os produtos/serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), o produto com avarias ou defeitos.
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.
- k) Fornecer os produtos/serviços, câmaras e protetores no prazo estabelecido ou quando necessário o abastecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- l) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos/serviços, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- m) Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos produtos que não atenda ao especificado.
- n) Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- o) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos/serviços seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- b) Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- c) Declarar os produtos/serviços efetivamente entregues;
- d) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- e) Exercer a fiscalização dos fornecimentos e serviços através de servidor(es) especialmente designado(s), verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os fornecimentos e serviços e especificações previstos no edital, no Termo de Referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
- f) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- g) Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

h) Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

i) O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art.72, § único da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

15.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

15.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

15.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

Liquidação

15.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

15.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 15.10.1. o prazo de validade;
- 15.10.2. a data da emissão;
- 15.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 15.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 15.10.5. o valor a pagar; e
- 15.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.13. A Administração deverá realizar consulta para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

15.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

15.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

15.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

15.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

16.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

16.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

16.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

16.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

16.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

16.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

16.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

16.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

16.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

16.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

16.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

16.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

16.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

16.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

16.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

16.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

16.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

16.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

16.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0501 – Unidade de Gestão da Administração e do Planejamento

Atividade/Projeto: 2.006 – Gestão das Ações Técnicas e Administrativas da Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

Código/Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500.0000

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DA VIGÊNCIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

18.1. O contrato ou instrumento equivalente terá vigência de 02 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.4. A subcontratação dos serviços fica limitada em até 50%.

18.4.1. A limitação do percentual de subcontratação busca preservar o controle técnico e administrativo da contratada sobre a execução do objeto, garantindo o cumprimento das exigências de qualidade, segurança e prazos estabelecidos pela Administração. Ademais, a previsão atende ao disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a subcontratação parcial desde que prevista no instrumento convocatório e limitada a percentual razoável do objeto, observadas as condições de habilitação técnica e a responsabilidade integral da contratada pelos serviços executados.

Dessa forma, a possibilidade de subcontratação parcial, dentro do limite estabelecido, equilibra a necessidade de flexibilidade operacional com a manutenção do controle e da responsabilidade técnica, contribuindo para a eficiência, economicidade e qualidade da execução contratual.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A licitante vencedora deverá fornecer garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no art. 98 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser apresentada nas modalidades previstas em lei.

19.2. Em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 65/2021 SLTI/MPOG, de 07 de julho de 2021, que regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da Administração Pública, esta Secretaria observou rigorosamente a ordem dos parâmetros previstos na referida norma para a elaboração da pesquisa de mercado e formação do valor estimado da contratação.

19.3. Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as normas técnicas aplicáveis, o projeto básico, o cronograma físico-financeiro e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado, cabendo à contratada a responsabilidade integral pela qualidade e segurança dos trabalhos realizados.

19.4. É vedada a veiculação de qualquer tipo de publicidade ou promoção relacionada ao contrato sem a prévia e expressa autorização da Administração Contratante, conforme as normas legais e regulamentares vigentes.

Mutuípe/Ba, 30 de julho de 2026.

Sócrates dos Santos Rodrigues
Assessor da Secretaria Municipal de
Administração, Planejamento e Serviços
Públicos
Matrícula Nº 4520

Aprovo este Termo de Referência.
Mutuípe/Ba, 30 de julho de 2026.

Leandro da Silva Oliveira
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Serviços Públicos
Decreto nº 110/2026



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

ANEXO I (TR)

PROJETO BÁSICO

ADAPTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE MUTUÍPE/BA

1. OBJETIVO

Contratação de empresa de engenharia especializada para ADAPTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE MUTUÍPE/BA, descritos neste instrumento de projeto básico, por dispensa de licitação.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A obra objeto desta contratação refere-se à Adaptação e Requalificação de Espaço Físico Destinado ao Funcionamento do Almojarifado Central no município de Mutuípe/BA, conforme detalhado nas planilhas orçamentárias, memorial descritivo e especificações técnicas que integram o processo.

Trata-se de serviço de engenharia classificado como comum, envolvendo atividades como execução de contrapiso, divisórias, revestimento e alvenarias, instalação de forro, esquadrias, além de intervenções hidrossanitárias e elétricas.

A execução da obra visa atender à necessidade do município de adaptar o espaço, garantindo organização, segurança, funcionalidade e eficiência na gestão de materiais e equipamentos da administração pública.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a Adaptação e Requalificação de Espaço Físico Destinado ao Funcionamento do Almojarifado Central no município de Mutuípe/BA é essencial para o fortalecimento da gestão pública e para a organização eficiente dos materiais, insumos e equipamentos da administração. A ausência de um espaço adequado compromete o controle de estoque, aumenta perdas e dificulta a utilização racional dos recursos públicos.

A execução da obra permitirá ao município modernizar o almojarifado, promovendo maior funcionalidade, espaço, segurança e eficiência operacional. Além disso, contribui diretamente para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais envolvidos e para a otimização do uso dos recursos da administração pública.

Dessa forma, a requalificação do espaço para o funcionamento do Almojarifado Central representa um investimento estratégico na eficiência administrativa e na valorização da infraestrutura pública, beneficiando toda a gestão municipal em Mutuípe/BA.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO

O orçamento estimado para a execução dos serviços com BDI incluso é de **R\$ 40.051,09 (quarenta mil e cinquenta e um reais e nove centavos)**, conforme discriminado no Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária anexos.

A contratada deve considerar, nos preços unitários correspondentes propostos, todos os materiais e serviços necessários, bem como mobilização, deslocamentos, desmobilização, leis sociais, transporte, alimentação, seguros, lucro, despesas indiretas, etc.

Todas as propostas deverão ter como parâmetro o valor acima descrito e será irrecorrível.

5. GARANTIA DE PROPOSTA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

As licitantes deverão fornecer garantia de proposta na apresentação da mesma, no percentual de 1% do valor estimado para a contratação, na forma prevista no art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6. GARANTIA DO CONTRATO

A licitante vencedora deverá fornecer garantia do contrato no percentual de 5% do valor inicial do contrato, na forma prevista no art. 98, da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os critérios de avaliação das propostas serão definidos conforme disposto no edital de dispensa, considerando-se aspectos técnicos, financeiros e de qualificação das empresas participantes.

8. SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação dos serviços fica limitada em até 50%.

O contrato deverá oferecer maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

9. CONSÓRCIO

Não será aceito consórcio para a execução dos serviços.

10. VISITA

A LICITANTE deverá estar plenamente informada de tudo que se relacione com a natureza e localização dos serviços, suas condições gerais, locais e tudo que possa influir nos seus custos e o Município de MUTUÍPE/BA se desobriga de fornecer água, energia elétrica ou quaisquer outros serviços à CONTRATADA. A LICITANTE deverá apresentar documento afirmando que conhece as condições para a execução dos serviços.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução destes objetos será de **2 (dois)** meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

12. PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

Executados e recebidos os serviços, durante 5 (cinco) anos, o executor responde pelos defeitos ou vícios que comprometam a precisão ou a validade dos dados gerados, conforme preceitua o Código Civil.

13. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Para fins de habilitação técnica, os documentos necessários para participação na dispensa incluem:

13.1. Registro e quitação da empresa licitante e do responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no projeto básico, em plena validade no momento da dispensa.

13.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do contratado, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto presente, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, a saber:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

- 13.2.1. Execução de Divisória Naval – Comprovação mínima de 25,30 m²;
- 13.2.2. Execução de Forro PVC – Comprovação mínima de 16,50 m²;
- 13.2.3. Execução de Revestimento Cerâmico para Piso – Comprovação mínima de 16,50 m²;
- 13.2.4. Execução de Contrapiso – Comprovação mínima de 16,50 m².

13.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

- 13.3.1. Descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;
- 13.3.2. Assinatura do representante legal do contratante;
- 13.3.3. Data de emissão;
- 13.3.4. Menção ao documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT);
- 13.3.5. Informações quanto a autoria do documento, como nome completo e endereço.

13.4. Comprovação da capacitação técnico profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, com registro de atestado, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- 13.4.1. Execução de Divisória Naval;
- 13.4.2. Execução de Forro PVC;
- 13.4.3. Execução de Revestimento Cerâmico para Piso;
- 13.4.4. Execução de Contrapiso.

13.5. Além dos profissionais acima mencionados, a empresa deverá apresentar declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do **Responsável Técnico** que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Concorrência Pública.

Obs1. O nome do responsável técnico indicado deverá constar nos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.

Obs2. A comprovação de vínculo entre o profissional e empresa se dará por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como empregador, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou prestação de serviços, da Certidão expedida pelo CREA/CAU em que conste o profissional como pertencente ao quadro permanente da empresa, ou ainda, do termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser, a esta, adjudicado.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

Deverão ser apresentados na documentação da os itens abaixo relacionados:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

14.1. Planilhas organizadas conforme orçamento de referência (ver edital) – Planilha Geral, Planilha Analítica, Cronograma Físico-Financeiro e BDI.

14.2. Não poderão ser alterados os coeficientes de mão de obra dos previstos nos bancos de preços utilizados.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço global e, no caso de empate entre duas ou mais propostas de menor preço, será realizado sorteio público para definir a vencedora.

Para efeito de contratação, será obedecido rigorosamente a ordem de classificação geral, priorizando a proposta de menor preço, e está condicionada à disponibilidade de recursos financeiros.

A proponente deverá considerar no preço proposto, todos os materiais e serviços necessários, bem como, impostos em geral, leis sociais, transporte, alimentação, seguro, lucros, despesas indiretas, etc.

16. CANTEIRO DE OBRAS

As edificações, móveis, equipamentos e materiais remanescentes do canteiro de obras, após o término das obras, são de propriedade do Empreiteiro, devendo ser retirados e os locais limpos de quaisquer vestígios de sua utilização.

17. INSTALAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

A instalação, mobilização e desmobilização referem-se às atividades de estruturação física e de equipar os ambientes de trabalho, cujo custo, será diluído no preço global da obra.

18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária, constante do orçamento do exercício financeiro de 2026.

19. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será realizada por profissional designado pela Administração contratante, através de servidor formalmente designado na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a quem compete verificar se a Contratada está executando os serviços, conforme o especificado, observando o contrato e os documentos que o integram.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

A PROPONENTE identificará profissional legalmente habilitado para execução dos serviços Responsável Técnico Engenheiro Civil, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que deverá ser o interlocutor da mesma e a FISCALIZAÇÃO.

O Município de MUTUÍPE/BA poderá ordenar à contratada a suspensão de qualquer trabalho que possa ser danificado ou prejudicado pelas condições temporárias ou de acordo com a sua conveniência. A CONTRATADA não terá o direito a reclamação judicial ou extrajudicial devido a este motivo.

20. RELATÓRIOS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

Além do diário de obras, a PROPONENTE deverá apresentar relatórios mensais do andamento dos serviços e o respectivo relatório fotográfico conjuntamente quando da apresentação das faturas mensais dos serviços executados.

21. QUADROS COMPLEMENTARES

Não é necessária apresentação de quadros complementares, por se tratar de obras simples e de pequena complexidade, sem dificuldades técnicas que justifiquem.

22. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) meses, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021).

A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Após a inspeção final e sendo os serviços aprovados pelo fiscal do contrato, o Município de MUTUÍPE/BA e a CONTRATADA assinarão um **TERMO DE ENCERRAMENTO FÍSICO**, que deverá acompanhar a medição final.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações desta aquisição, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à fornecedora, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer outras informações necessárias para a realização da dispensa serão estabelecidas no edital e seus anexos, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Qualquer dúvida sobre as obras/serviços será dirimida pela Fiscalização, que se norteará pelo Projeto Básico e Projetos Executivos.

25. ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Submeto o presente à apreciação e aprovação do Responsável pela solicitação da demanda e despesa.

Mutuípe/BA, 19 de fevereiro de 2026.

Tailan Santos de Souza

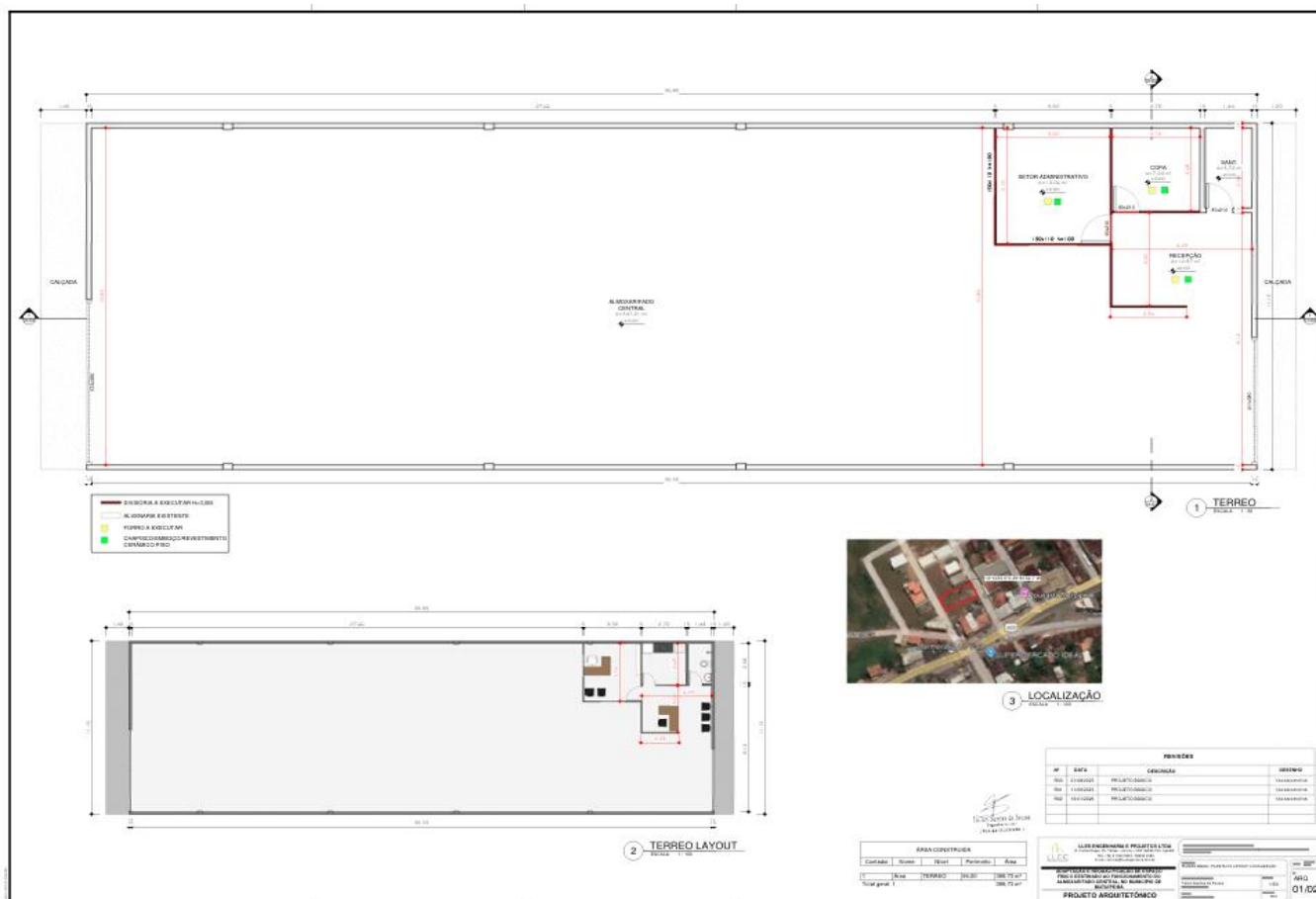
Engenheiro Civil

CREA-BA 051850488-3



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

ANEXO I – AO PROJETO BÁSICO





TERREO

TERREO LAYOUT

LOCALIZAÇÃO

PERMISSÕES		
Nº	DATA	OBSERVAÇÃO
01	08/06/2017	PROJETO DE ARQUITETURA
02	08/06/2017	PROJETO DE ARQUITETURA
03	08/06/2017	PROJETO DE ARQUITETURA

ÁREA CONSTRUTIVA			
Cobertura	Fund.	Paredes	Barras
1	1	1	1
1	1	1	1
1	1	1	1



The image displays a set of architectural drawings for a building facade, including sections, a site plan, and a technical specification table.

1. CORTE LONGITUDINAL
 A longitudinal section drawing showing the internal structure of the facade. It includes dimensions for the overall height (3.00m), the height of the upper section (2.00m), and the height of the lower section (1.00m). The drawing shows a series of vertical supports and a horizontal beam. The label "CORTE LONGITUDINAL" is at the bottom right.

2. CORTE TRANSVERSAL
 A transverse section drawing showing the internal structure of the facade. It includes dimensions for the overall width (3.00m), the width of the upper section (2.00m), and the width of the lower section (1.00m). The drawing shows a series of horizontal supports and a vertical beam. The label "CORTE TRANSVERSAL" is at the bottom left.

3. SITUAÇÃO
 A site plan drawing showing the location of the building facade. It includes dimensions for the overall width (3.00m) and height (1.00m). The drawing shows a series of vertical lines representing the facade. The label "SITUAÇÃO" is at the bottom right.

4. Tabela de Especificações
 A table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, and Unidade. It lists materials and their quantities for the facade construction.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	ALUMINIO	100,00	m²
2	VIDRO	100,00	m²
3	ACABAMENTO	100,00	m²
4	ACABAMENTO	100,00	m²

5. Tabela de Especificações
 A table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, and Unidade. It lists materials and their quantities for the facade construction.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	ALUMINIO	100,00	m²
2	VIDRO	100,00	m²
3	ACABAMENTO	100,00	m²
4	ACABAMENTO	100,00	m²

6. Tabela de Especificações
 A table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, and Unidade. It lists materials and their quantities for the facade construction.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	ALUMINIO	100,00	m²
2	VIDRO	100,00	m²
3	ACABAMENTO	100,00	m²
4	ACABAMENTO	100,00	m²

7. Tabela de Especificações
 A table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, and Unidade. It lists materials and their quantities for the facade construction.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	ALUMINIO	100,00	m²
2	VIDRO	100,00	m²
3	ACABAMENTO	100,00	m²
4	ACABAMENTO	100,00	m²

8. Tabela de Especificações
 A table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, and Unidade. It lists materials and their quantities for the facade construction.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	ALUMINIO	100,00	m²
2	VIDRO	100,00	m²
3	ACABAMENTO	100,00	m²
4	ACABAMENTO	100,00	m²

9. Tabela de Especificações
 A table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, and Unidade. It lists materials and their quantities for the facade construction.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	ALUMINIO	100,00	m²
2	VIDRO	100,00	m²
3	ACABAMENTO	100,00	m²
4	ACABAMENTO	100,00	m²

10. Tabela de Especificações
 A table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, and Unidade. It lists materials and their quantities for the facade construction.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	ALUMINIO	100,00	m²
2	VIDRO	100,00	m²
3	ACABAMENTO	100,00	m²
4	ACABAMENTO	100,00	m²

11. Tabela de Especificações
 A table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, and Unidade. It lists materials and their quantities for the facade construction.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	ALUMINIO	100,00	m²
2	VIDRO	100,00	m²
3	ACABAMENTO	100,00	m²
4	ACABAMENTO	100,00	m²

12. Tabela de Especificações
 A table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, and Unidade. It lists materials and their quantities for the facade construction.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	ALUMINIO	100,00	m²
2	VIDRO	100,00	m²
3	ACABAMENTO	100,00	m²
4	ACABAMENTO	100,00	m²

13. Tabela de Especificações
 A table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, and Unidade. It lists materials and their quantities for the facade construction.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	ALUMINIO	100,00	m²
2	VIDRO	100,00	m²
3	ACABAMENTO	100,00	m²
4	ACABAMENTO	100,00	m²

14. Tabela de Especificações
 A table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, and Unidade. It lists materials and their quantities for the facade construction.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	ALUMINIO	100,00	m²
2	VIDRO	100,00	m²
3	ACABAMENTO	100,00	m²
4	ACABAMENTO	100,00	m²

15. Tabela de Especificações
 A table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, and Unidade. It lists materials and their quantities for the facade construction.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	ALUMINIO	100,00	m²
2	VIDRO	100,00	m²
3	ACABAMENTO	100,00	m²
4	ACABAMENTO	100,00	m²

16. Tabela de Especificações
 A table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, and Unidade. It lists materials and their quantities for the facade construction.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	ALUMINIO	100,00	m²
2	VIDRO	100,00	m²
3	ACABAMENTO	100,00	m²
4	ACABAMENTO	100,00	m²

17. Tabela de Especificações
 A table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, and Unidade. It lists materials and their quantities for the facade construction.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**ADAPTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO
DO ALMOXARIFADO CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE MUTUÍPE/BA**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. SERVIÇOS INICIAIS

1.1. PLACA DE OBRA

A placa de obra em chapa de aço galvanizado nas dimensões de 3,00 x 1,50m deverá ser confeccionada de acordo com as cores, medidas, proporções e demais orientações fornecidas pelo município. Ela deverá ser confeccionada em chapa plana, metálica ou galvanizada em material resistente às intempéries.

As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para a fixação ou adesivação nas placas, conforme padrão geral. A placa deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento. Recomenda-se que a placa seja mantida em um bom estado de conservação, inclusive quanta à integridade do padrão das cores durante o período de execução da obra.

A obra não poderá iniciar sem que a placa seja instalada.

2. PISO

2.1. CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4, 2 CM

Na área de intervenção, onde será executado o piso, haverá uma camada regularizadora de 2 cm com argamassa para contrapiso.

2.2. REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO 35X35 CM

Deverão ser de primeira qualidade, PEI IV, esmaltado e com dimensões de 35x35cm. Serão aplicados nos pisos especificados em projeto.

As peças cerâmicas deverão apresentar arestas bem definidas e esmalte resistente. Não deverão apresentar deformações, empenamentos, escamas, rachaduras, fendas, trincas, bolhas ou lascas.

O assentamento será procedido com o emprego de argamassa de alta adesividade (cimento colante). Deverá ser adicionada água a esta argamassa conforme instruções do fabricante, até obter-se a consistência pastosa.

Inicialmente, espalha-se a argamassa de assentamento coma desempenadeira de aço. Depois, devem-se formar os cordões com o lado dentado da desempenadeira. Em seguida, demarca-se o gabarito para o assentamento das peças.

Assentam-se, inicialmente, as peças da primeira faixa horizontal e da primeira vertical. Em seguida, complementa-se a área definida entre estas faixas.

As espessuras regulares das juntas serão garantidas através de espaçadores apropriados. As juntas deverão ser escovadas e umedecidas como preparação para recebimento do rejunte.

Decorridos 5 dias de assentamento, será iniciado o rejunte com o espalhamento da massa e posterior retirada do excesso com pano úmido ou esponja.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

3. COBERTURA

3.1 MADEIRAMENTO, TESOURA COM VÃO DE 8M A 10M

A fabricação e instalação de tesoura em madeira de lei, com vão livre de 10 metros, destinada à sustentação de cobertura com telhas cerâmicas, deverá seguir o projeto e as normas técnicas aplicáveis. O serviço compreende o fornecimento da madeira devidamente tratada, o preparo e corte das peças em oficina especializada, o transporte até o local da obra e a montagem definitiva.

A tesoura deve ser confeccionada com peças dimensionadas para suportar as cargas permanentes e acidentais previstas, incluindo esforços de vento e peso da cobertura. A montagem deve garantir alinhamento, prumo e nivelamento. Os pregos de fixação deverão ser do tipo apropriado e compatível com a bitola da madeira empregada.

Após a instalação, será feita a conferência da estabilidade e do travamento das ligações, assegurando a segurança estrutural e a pronta utilização para receber a cobertura prevista.

3.2 TRAMA DE MADEIRA

Será executada trama de madeira para cobertura em telhas cerâmicas, composta por terças, caibros e ripas, abrangendo cortes, montagem, contraventamentos e fixações necessárias.

As estruturas deverão ser executadas conforme dimensionamento prévio, observando as quantidades de águas previstas para cada telhado. A madeira utilizada será dura e aparelhada, adquirida nas bitolas comerciais, não incluindo serviços de serraria.

As superfícies de topo expostas ao ambiente exterior deverão ser devidamente impermeabilizadas, garantindo maior durabilidade da estrutura.

Obs.: não será permitido o uso de madeira de pinus e/ou eucalipto, exceto mediante comprovação de tratamento químico adequado conforme normas da ABNT/NBR.

3.3 RETELHAMENTO

Será realizado o retelhamento da cobertura com reaproveitamento das telhas cerâmicas previamente removidas em bom estado. As peças serão cuidadosamente reposicionadas sobre a estrutura existente, garantindo o correto alinhamento, sobreposição e amarração, de modo a assegurar estanqueidade e adequado escoamento das águas pluviais, alinhadas de acordo com a técnica construtiva conforme as especificações do fabricante e norma NBR – 15310- Componentes cerâmicos – Telhas – terminologia, Requisitos e métodos de ensaio.

Ressalta-se que, se faz necessário a verificação do projeto arquitetônico para determinar a correta disposição das telhas. Seguem os próximos passos: Preparação da estrutura de suporte de acordo com as especificações do projeto; Içamento seguro das telhas



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

para o local de instalação, utilizando os equipamentos adequados; Fixação das telhas sobre a estrutura; e Inspeção visual para garantir a integridade das telhas.

3.4 TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA

As novas telhas serão cerâmicas tipo colonial e deverão ser assentadas rigorosamente alinhadas de acordo com a técnica construtiva conforme as especificações do fabricante e norma NBR – 15310- Componentes cerâmicos – Telhas – terminologia, Requisitos e métodos de ensaio. Além disso, deve ser verificado o projeto arquitetônico para determinar a correta disposição das telhas. Seguem os próximos passos: Preparação da estrutura de suporte de acordo com as especificações do projeto; Içamento seguro das telhas para o local de instalação, utilizando os equipamentos adequados; Fixação das telhas sobre a estrutura; e Inspeção visual para garantir a integridade das telhas.

3.5 PINTURA IMUNIZANTE

Aplicação de pintura imunizante em todas as peças do madeiramento da cobertura, com produto fungicida e inseticida, em no mínimo duas demãos. As peças deverão estar limpas e secas, incluindo cortes e topos, garantindo proteção contra cupins, brocas e apodrecimento, conforme recomendações do fabricante.

3.6 CALHA EM CHAPA DE AÇO

Fornecimento de calha em chapa de aço galvanizado nº 24 e desenvolvimento de 33 cm, incluindo transporte vertical e instalação.

A fixação será feita diretamente no beiral da cobertura cerâmica.

As telhas deverão ultrapassar a calha em, no mínimo, 10 cm, garantindo o escoamento adequado da água e evitando infiltrações.

3.7 CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA

Verificar o projeto fornecido para determinar a quantidade necessária de telhas cerâmicas e o perfil da cumeeira. Preparar o local de instalação, garantindo que a estrutura do telhado esteja devidamente nivelada e dimensionada para suportar a cumeeira.

Misturar a argamassa em proporções adequadas (traço 1:2:9) em uma betoneira ou em local apropriado até obter uma mistura homogênea. Posicionar as telhas cerâmicas na cumeeira, garantindo que estejam alinhadas e niveladas corretamente. Aplicar a argamassa emboçada nas junções entre as telhas cerâmicas, preenchendo totalmente os espaços e garantindo uma fixação firme.

Verificar o alinhamento e nivelamento da cumeeira e ajustar conforme necessário. Certificar-se de que todas as junções estejam bem vedadas para evitar infiltrações de água. Após a conclusão do emboçamento, aguardar o tempo de cura necessário conforme as especificações do fabricante do cimento.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

4. ALVENARIA E RESTAURO

4.1. CHAPISCO

Trata-se da camada de argamassa, constituída de cimento, areia grossa, água e, eventualmente aditivo, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento.

A argamassa será utilizada no traço 1:3, com espessura de 5 mm, devendo ser aplicada sobre qualquer base a ser revestida. Nas paredes externas, será adicionada à mistura impermeabilizante.

Para a aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham a prejudicar a aderência.

Quando a base apresentar elevada absorção, deverá ser pré-molhada suficientemente.

4.2. MASSA ÚNICA/EMBOÇO

A massa única só será iniciada após a completa pega da argamassa das alvenarias e chapisco e após embutidas todas as canalizações e instalações que por ela devam passar.

Deverá ser fortemente comprimida contra as superfícies que deverão apresentar paramento áspero ou sulcada para fácil aderência. Antes da aplicação da massa única, as superfícies serão abundantemente molhadas a mangueira.

A espessura da massa única/emboço não deverá ultrapassar a medida de 25 mm.

Nas paredes internas, será utilizada massa única no traço 1:8. Nas paredes externas, será mantido o traço, porém será adicionado a mistura impermeabilizante.

4.3. APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX OU ACRÍLICA

Lixa em folha para parede ou madeira, número 120 (cor vermelha). Considerado o esforço de lixamento da massa para uniformização da superfície.

Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação.

Se necessário, amolecer o produto em água potável, conforme fabricante.

Aplicar em camadas finas com espátula ou desempenadeira até obter o nivelamento desejado.

Aguardar a secagem final para efetuar o lixamento final e remoção do pó.

4.4. PINTURA LÁTEX

A tinta deve ser à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, fosca, linha Econômica.

Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante e aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Considera-se a aplicação na parede de uma camada de retoque, além das duas demãos.

5. ESQUADRIAS

5.1.PORTA PARA DIVISÓRIA

A Porta para divisória, dimensões 820 x 2110 x 35 mm, tipo Naval ou similar, Revisão 01, deverá ser fornecida e instalada completa, compatível com o sistema de divisória naval adotado, garantindo perfeito encaixe, alinhamento e desempenho funcional. A folha deverá ser industrializada, com miolo estruturado tipo colmeia, sarrafeado ou similar, revestida em ambas as faces com chapas de MDF/MDP ou equivalente, com acabamento melamínico de alta resistência, na cor e padrão definidos em projeto, apresentando superfície lisa, uniforme e isenta de empenamentos, fissuras ou defeitos.

O conjunto deverá incluir marco/batente apropriado ao sistema de divisória, confeccionado em perfil metálico de aço galvanizado ou com pintura eletrostática, ou em material compatível com o padrão da divisória, devidamente fixado à estrutura existente, assegurando rigidez, prumo e estabilidade. As folgas deverão ser uniformes e compatíveis com o adequado funcionamento da porta.

A porta deverá ser fornecida com ferragens completas e de boa qualidade, incluindo dobradiças reforçadas, fechadura, maçaneta e, quando previsto em projeto, conjunto de cilindro, chave, fecho ou acessórios complementares. As ferragens deverão estar perfeitamente ajustadas, garantindo abertura e fechamento suaves, sem atritos ou desalinhamentos.

A instalação deverá obedecer rigorosamente às dimensões e níveis indicados em projeto, contemplando todos os ajustes, arremates e acabamentos necessários, inclusive vedação adequada entre marco e divisória. O serviço compreende o fornecimento integral dos materiais, transporte, montagem, fixação, regulagem, testes de funcionamento, limpeza final e entrega em perfeitas condições de uso, atendendo às normas técnicas aplicáveis e às boas práticas de execução.

6. COBERTURA

6.1.FORRO DE PVC

O serviço consiste na instalação de forro em régua de PVC frisado para ambientes comerciais, incluindo a estrutura bidirecional de fixação. O forro deve ser instalado de maneira segura e nivelada, proporcionando acabamento estético e funcional, adequado para ambientes comerciais. A estrutura de fixação deve ser dimensionada e instalada para garantir a estabilidade do sistema, permitindo a distribuição correta do peso das régua.

7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

7.1.PONTO DE LUZ



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

Execução de ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de PVC flexível sanfonado embutido de 3/4" (20 mm). A instalação deve ser realizada conforme o projeto elétrico, garantindo o posicionamento adequado do ponto de luz e a fixação do eletroduto de maneira segura e discreta. O eletroduto deve ser embutido na alvenaria ou forro, com as conexões e junções bem vedadas para garantir a proteção e durabilidade do sistema. O serviço inclui a instalação de caixa de passagem, caso necessário, e a verificação de funcionamento após a execução.

7.2.LÂMPADA COMPACTA LED 10W

A Lâmpada Compacta de LED 10 W, base E27 deverá ser fornecida e instalada completa, nova e de primeira linha, adequada à tensão da rede elétrica local (127 V ou 220 V), com fluxo luminoso compatível com a potência especificada, temperatura de cor conforme definido em projeto e índice de reprodução de cor adequado ao ambiente de aplicação.

A lâmpada deverá possuir base padrão E27, corpo em material resistente ao calor, difusor em policarbonato ou material equivalente, assegurando distribuição uniforme da luz, baixo consumo de energia e elevada vida útil. O produto deverá atender às normas técnicas vigentes e possuir certificação dos órgãos competentes, garantindo eficiência energética, segurança elétrica e desempenho adequado.

7.3.INTERRUPTOR

Fornecimento e instalação de interruptor simples de 1 módulo, com capacidade de 10A/250V, incluindo suporte e placa. A instalação deve ser realizada conforme as normas técnicas de segurança e o projeto elétrico, garantindo o posicionamento correto e a fixação segura do interruptor. A placa deve ser fixada de maneira alinhada e sem folgas, proporcionando acabamento adequado. O serviço inclui a verificação de funcionamento e limpeza da área após a instalação.

7.4.CAIXA RETANGULAR DE PAREDE

Fornecimento e instalação de caixa retangular 4" x 2" média, fabricada em PVC, instalada a uma altura de 1,30 m do piso, em parede. A instalação deve ser realizada de acordo com o projeto, garantindo o alinhamento adequado e fixação segura da caixa. O serviço inclui a conexão da caixa com os sistemas elétricos ou de telecomunicações, conforme especificado, e a vedação das junções para evitar infiltrações. Após a instalação, o local deve ser limpo e o funcionamento verificado.

7.5.PONTO DE TOMADA

Fornecimento e instalação de ponto de tomada 2P+T, conforme norma ABNT, de embutir, com capacidade de 10A. A instalação inclui eletroduto PVC flexível sanfonado embutido de Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12) e placa em PVC. O ponto de tomada será



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

instalado conforme o projeto elétrico, com fixação adequada e posicionamento correto para garantir segurança e funcionalidade. O aterramento deve ser corretamente executado conforme as normas técnicas. O serviço inclui a verificação de funcionamento e a limpeza da área após a instalação.

7.6.TOMADA

Fornecimento e instalação de tomada baixa de embutir (1 módulo), 2P+T com capacidade de 10A, incluindo suporte e placa. A instalação deve ser realizada conforme o projeto elétrico, com fixação adequada na parede e posicionamento correto da tomada. O suporte deve ser fixado de forma segura e a placa deve ser alinhada, garantindo acabamento adequado e sem folgas. O serviço inclui a verificação do funcionamento da tomada e a limpeza da área após a instalação.

7.7.PONTO PARA AR CONDICIONADO

Fornecimento e instalação de ponto de tomada 3P para ar-condicionado até 3.000 VA, conforme normas da ABNT, de embutir, com capacidade de 30A – 220V. A instalação inclui eletroduto PVC flexível sanfonado embutido Ø 3/4", condutores com seção compatível à carga do equipamento e conjunto ASTOP 30A/220V. O ponto será executado conforme projeto elétrico, com fixação adequada, posicionamento correto e circuito exclusivo para o equipamento, garantindo segurança e funcionalidade. O aterramento deverá ser executado de forma contínua e eficiente, conforme normas técnicas vigentes. O serviço inclui teste de funcionamento e limpeza da área após a instalação.

7.8.QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

Fornecimento e instalação de quadro de distribuição de energia em PVC, de embutir, com barramento, para 12 disjuntores. A instalação deve ser realizada conforme o projeto elétrico, com fixação adequada na parede e alinhamento correto do quadro. O quadro deve ser posicionado de forma segura e acessível, garantindo fácil manuseio dos disjuntores. O serviço inclui a conexão dos disjuntores, a vedação das juntas e a verificação do funcionamento do sistema após a instalação, além da limpeza da área.

7.9.ELETRODUTO

Fornecimento e instalação de eletroduto rígido roscável, em PVC, de diâmetro nominal DN 40 mm (1 1/4"), para instalação de circuitos terminais, embutido na laje. A instalação será realizada de acordo com o projeto elétrico, garantindo o posicionamento correto do eletroduto e a fixação adequada, com a devida proteção dos cabos elétricos. O serviço inclui a preparação da laje, a passagem do eletroduto, a fixação e vedação das extremidades. Após a instalação, será feita a verificação de conformidade e a limpeza da área.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

7.10. CABO DE COBRE

Fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível isolado, de 16 mm², anti-chama, com tensão nominal de 450/750 V, destinado à execução de circuitos terminais. O cabo será instalado conforme o projeto elétrico, passando pelos eletrodutos apropriados e fixado de maneira segura e adequada para garantir a integridade e o desempenho do sistema elétrico. O serviço inclui a verificação de todas as conexões e a limpeza do local após a instalação.

7.11. DISJUNTOR 16 A

Fornecimento e instalação de disjuntor monopolar tipo DIN, com corrente nominal de 16A. O disjuntor será instalado no quadro de distribuição de energia, conforme as normas técnicas, garantindo a proteção adequada dos circuitos elétricos. A instalação incluirá a conexão correta dos fios e a fixação do disjuntor, além da verificação de funcionamento após a instalação. O serviço também prevê a limpeza do local de trabalho, assegurando o bom funcionamento e a segurança do sistema.

7.12. DISJUNTOR 25 A

Fornecimento e instalação de disjuntor monopolar tipo DIN, com corrente nominal de 25A. O disjuntor será instalado no quadro de distribuição de energia, conforme as normas técnicas, garantindo a proteção adequada dos circuitos elétricos. A instalação incluirá a conexão correta dos fios e a fixação do disjuntor, além da verificação de funcionamento após a instalação. O serviço também prevê a limpeza do local de trabalho, assegurando o bom funcionamento e a segurança do sistema.

7.13. CANALETA PLÁSTICA 25X25

Fornecimento e instalação de canaleta plástica 25 mm x 25 mm, marca Schneider ou similar, para acomodação e proteção de condutores elétricos aparentes. A instalação inclui fixação adequada em parede ou teto, com acessórios compatíveis, garantindo alinhamento e acabamento correto. O serviço será executado conforme projeto elétrico, assegurando organização, segurança e funcionalidade, incluindo limpeza da área após a execução.

8. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

8.1. PONTO DE ÁGUA FRIA

Execução de ponto de água fria embutido em parede, utilizando tubo de PVC rígido soldável com diâmetro de 25 mm, incluindo curvas, conexões e joelhos necessários. A tubulação deve ser instalada conforme o projeto hidráulico, com soldagem adequada, teste de estanqueidade, e embutida em alvenaria ou concreto, respeitando o recobrimento mínimo. O serviço inclui o fornecimento dos materiais, fixação da tubulação, vedação das passagens e limpeza da área ao final da instalação.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

8.2.PONTO DE ESGOTO 50 MM

Execução de ponto de esgoto para pias de cozinha, máquinas de lavar e similares, utilizando tubo de PVC rígido soldável com diâmetro de 50 mm. A instalação deve seguir o projeto hidráulico, com soldagem adequada das conexões e posicionamento correto da tubulação para garantir o escoamento adequado. O ponto deve ser fixado de forma segura, com teste de estanqueidade para evitar vazamentos, e a área deve ser limpa após a execução do serviço.

8.3.PIA DE COZINHA

O serviço consiste no fornecimento e instalação de pia de cozinha com bancada em aço inox, com dimensões de 1,20 x 0,60 metros, equipada com 1 cuba, sifão cromado, válvula cromada e torneira cromada. A pia deve ser concretada e assentada de maneira segura, garantindo a fixação adequada e o perfeito funcionamento das conexões de água e esgoto.

8.4.TUBO PVC 25 MM

Fornecimento e instalação de tubo PVC soldável Ø 25 mm, instalado em ramal de distribuição de água. A execução inclui cortes, limpeza, lixamento e soldagem das conexões com adesivo apropriado, garantindo vedação e estanqueidade do sistema.

A instalação será realizada conforme projeto hidrossanitário, com fixação e alinhamento adequados, assegurando correto funcionamento da rede. O serviço contempla testes de estanqueidade e limpeza da área após a execução.

8.5.TUBO PVC 50 MM

Fornecimento e instalação de tubo PVC, série normal, DN 50 mm, para esgoto predial, aplicado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. A execução inclui cortes, encaixes e juntas com anel de vedação ou solução adequada, assegurando perfeita estanqueidade e escoamento eficiente.

A instalação será realizada conforme projeto hidrossanitário, com caimento adequado, alinhamento correto e fixação apropriada, garantindo o pleno funcionamento do sistema. O serviço contempla verificação das conexões e limpeza da área após a execução.

Mutuípe/BA, 19 de fevereiro de 2026.

Tailan Santos de Souza

Engenheiro Civil

CREA-BA 051850488-3



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUIPE
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ nº 13.827.035/0001-40

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro, CEP 45.480-000, Mutuípe – Bahia – Brasil

01 – NOME DA PREFEITURA PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUIPE

02 – DESCRIÇÃO:

ADAPTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE MUTUIPE/BA

03 – LOCALIDADE:

MUTUIPE/BA

04 – DATA:

19/02/2028

05 – BANCOS:

SINAPI - 01/2028 - Bahia
ORSE - 11/2025 - Sergipe

06 – BDI:

20,35%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS INICIAIS					R\$ 2.430,99
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	4,50	R\$ 448,88	R\$ 540,22	R\$ 2.430,99
2			REVESTIMENTOS DE PISO					R\$ 4.260,06
2.1	87622	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	33,16	R\$ 42,35	R\$ 50,98	R\$ 1.689,83



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

2.2	87248	SINAPI	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSOES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	m²	33,16	R\$ 84,41	R\$ 77,51	R\$ 2.570,23
3			DIVISÓRIAS INTERNAS					R\$ 6.593,67
3.1	13128	ORSE	Divisoria Naval (painel cego), e=40mm, com perfis em aço - fornecimento e aplicação	m²	41,64	R\$ 100,00	R\$ 120,35	R\$ 5.011,37
3.2	4065	ORSE	Divisoria Naval (painel com vidro), e=40mm, com perfis em aço - fornecimento e aplicação - Rev 02	m²	9,00	R\$ 130,00	R\$ 156,45	R\$ 1.408,05
3.3	89470	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	m²	1,44	R\$ 100,55	R\$ 121,01	R\$ 174,25
4			REVESTIMENTOS DE PAREDES E PINTURA					R\$ 3.172,71
4.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	36,14	R\$ 6,04	R\$ 7,26	R\$ 262,37
4.2	104959	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	36,14	R\$ 31,99	R\$ 38,49	R\$ 1.391,02
4.3	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMAS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	36,14	R\$ 19,83	R\$ 23,86	R\$ 862,30
4.4	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMAS. AF_04/2023	m²	36,14	R\$ 15,11	R\$ 18,18	R\$ 657,02
5			ESQUADRIAS					R\$ 775,04
5.1	4066	ORSE	Porta para divisória, dim. 820 x 2110 x 35mm, Naval ou similar - Rev. 01	un	2,00	R\$ 322,00	R\$ 387,52	R\$ 775,04
6			COBERTURA					R\$ 3.095,81
6.1	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	33,16	R\$ 77,58	R\$ 93,36	R\$ 3.095,81
7			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 17.615,52
7.1	3395	ORSE	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	un	3,00	R\$ 386,20	R\$ 464,79	R\$ 1.394,37
7.2	97610	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	3,00	R\$ 13,12	R\$ 15,78	R\$ 47,34
7.3	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	R\$ 30,32	R\$ 36,49	R\$ 109,47
7.4	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	12,00	R\$ 20,84	R\$ 25,08	R\$ 300,96



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

7.5	3298	ORSE	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc aterramento	un	8,00	R\$ 297,81	R\$ 358,41	R\$ 2.867,28
7.6	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8,00	R\$ 31,63	R\$ 38,06	R\$ 304,48
7.7	3397	ORSE	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento	un	1,00	R\$ 336,69	R\$ 405,20	R\$ 405,20
7.8	13730	ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em resina termoplástica, para até 12 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1,00	R\$ 398,47	R\$ 479,55	R\$ 479,55
7.9	91865	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	80,00	R\$ 20,10	R\$ 24,19	R\$ 1.935,20
7.10	91934	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	240,00	R\$ 27,08	R\$ 32,59	R\$ 7.821,60
7.11	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	R\$ 11,47	R\$ 13,80	R\$ 27,60
7.12	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	R\$ 13,49	R\$ 16,23	R\$ 16,23
7.13	3811	ORSE	Canaleta plástica 25mm x 25mm, Schneider ou similar	m	27,80	R\$ 56,98	R\$ 68,57	R\$ 1.906,24
8			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					R\$ 2.107,29
8.1	1199	ORSE	Ponto de água fria aparente, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm	un	1,00	R\$ 65,50	R\$ 78,82	R\$ 78,82
8.2	1678	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha,máquinas de lavar, etc...)	un	1,00	R\$ 125,10	R\$ 150,55	R\$ 150,55
8.3	2074	ORSE	Pia de cozinha com bancada em aço inox, dim 1,20x0,60m c/ 01 cuba, válvula cromada, sifão cromado e torneira cromada, concretada e assentada. Rev.04	un	1,00	R\$ 1.132,80	R\$ 1.363,32	R\$ 1.363,32
8.4	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	10,00	R\$ 13,51	R\$ 16,25	R\$ 162,50
8.5	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	10,00	R\$ 29,26	R\$ 35,21	R\$ 352,10

Obs.: Os encargos do banco de base ORSE-SERGIPE foram substituídos por encargos do banco de base SINAPI-BAHIA

Total sem BDI:	R\$ 33.281,01
Total do BDI:	R\$ 6.770,08
TOTAL GERAL:	R\$ 40.051,09



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

MUTUÍPE/BA

Local

quarta-feira, 19 de fevereiro de 2020

Data

Responsável Técnico

Nome: Tailan Santos de Souza

Título: Engenheiro Civil

CREA/CAU: CREA-BA 051850488-3



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

ANEXO IV
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA



Prefeitura Municipal de Mutuípe
CNPJ nº 13.827.035/0001-40

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro, CEP 45.480-000, Mutuípe – Bahia – Brasil

01 – NOME DA PREFEITURA PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

02 – DESCRIÇÃO:

ADAPTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE MUTUÍPE/BA

03 – LOCALIDADE:

MUTUÍPE/BA

04 – DATA:

19/02/2026

05 – BANCOS:

SINAPI - 01/2026 - Bahia
ORSE - 11/2025 - Sergipe

06 – BDI:

20,35%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

1			SERVIÇOS INICIAIS					2.430,99
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	Sinalização Vertical Viária	m²	1,0000000	448,88	448,88
Composição Auxiliar	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	Pintura em Madeira	m²	0,5000000	25,97	12,98
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3729000	33,68	12,55
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,1186000	25,81	28,87



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

Insumo	00004509	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,2083000	5,12	16,42	
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	1,0000000	377,50	377,50	
Insumo	00005065	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,0113000	31,04	0,35	
Insumo	00005069	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0132000	16,63	0,21	
				MO sem LS =>	3	LS =>	0,00	MO com LS =>	33,05
					3				
					,				
					0				
					5				
				Valor do BDI =>	9			Valor com BDI =>	540,22
					1				
					,				
					3				
					4				
						Quant. =>	4,5000000	Preço Total =>	2.430,99

2			REVESTIMENTOS DE PISO					4.260,06
2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	87622	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF 07/2021	Contrapiso	m²	1,0000000	42,35	42,35
Composição Auxiliar	87373	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF 08/2019	Argamassas	m³	0,0310000	916,29	28,40
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2140000	34,28	7,33
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1070000	25,81	2,76
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	0,5000000	0,96	0,48



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

Insumo	00007334	SINAPI	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	Material	L	0,2100000	16,14	3,38	
				MO sem LS =>	1	LS =>	0,00	MO com LS =>	12,64
					2				
					,				
					6				
					4				
				Valor do BDI =>	8		Valor com BDI =>		50,96
					,				
					6				
					1				
						Quant. =>	33,1600000	Preço Total =>	1.689,83

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	87246	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF 02/2023 PE	Revestimentos Cerâmicos Internos	m²	1,0000000	64,41	64,41	
Composição Auxiliar	88256	SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6797000	34,12	23,19	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1893000	25,81	4,88	
Insumo	00001287	SINAPI	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	Material	m²	1,0810000	25,33	27,38	
Insumo	00001381	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	Material	KG	9,1325000	0,85	7,76	
Insumo	00034357	SINAPI	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	Material	KG	0,2410000	4,99	1,20	
				MO sem LS =>	1	LS =>	0,00	MO com LS =>	19,84
					9				
					,				
					8				
					4				
				Valor do BDI =>	1			Valor com BDI =>	77,51
					3				
					,				
					1				
					0				



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

Quant. => 33,1600000 Preço Total
=> 2.570,23

3			DIVISÓRIAS INTERNAS					6.593,67
3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	13128	ORSE	Divisoria Naval (painel cego), e=40mm, com perfis em aço - fornecimento e aplicação	Divisórias	m²	1,0000000	100,00	100,00
Insumo	840	ORSE	Divisória Naval (painel cego), e=35mm, com perfis em aço ou similar	Serviços	m²	1,0000000	100,00	100,00

MO sem LS => 0 LS => 0,00 MO com LS
=>
,
0
0
Valor do BDI => 2 Valor com BDI => 120,35
0
,
3
5

Quant. => 41,6400000 Preço Total
=> 5.011,37

3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4065	ORSE	Divisoria Naval (painel com vidro), e=40mm, com perfis em aço - fornecimento e aplicação - Rev 02	Divisórias	m²	1,0000000	130,00	130,00
Insumo	3188	ORSE	Divisória Naval (painel com vidro), e=40mm, com perfis em aço ou similar	Material	m²	1,0000000	130,00	130,00

MO sem LS => 0 LS => 0,00 MO com LS
=>
,
0
0
Valor do BDI => 2 Valor com BDI => 156,45
6
,
4
5

Quant. => 9,0000000 Preço Total
=> 1.408,05

3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
-----	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

Composição	89470	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF 10/2022	Alvenaria Estrutural - Blocos de Concreto	m²	1,0000000	100,55	100,55	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6200000	34,28	21,25	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6200000	25,81	16,00	
Composição Auxiliar	88715	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 08/2019	Argamassas	m³	0,0168000	796,05	13,37	
Insumo	00025070	SINAPI	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	Material	UN	10,2040000	3,71	37,85	
Insumo	00038589	SINAPI	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 19 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	Material	UN	1,4600000	2,12	3,09	
Insumo	00038591	SINAPI	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 34 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	Material	UN	1,4600000	3,39	4,94	
Insumo	00038597	SINAPI	CANALETA DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	Material	UN	0,9700000	4,18	4,05	
MO sem LS =>					27	LS =>	0,00	MO com LS =>	27,91
Valor do BDI =>					20,4	Valor com BDI =>			121,01
					Quant. =>	1,4400000	Preço Total =>	174,25	

4								
REVESTIMENTOS DE PAREDES E PINTURA								
4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 10/2022	Chapisco	m²	1,0000000	6,04	6,04



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

Composição Auxiliar	87377	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF 08/2019	Argamassas	m³	0,0037000	828,02	3,06		
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0681000	34,28	2,33		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0255000	25,81	0,65		
					MO sem LS =>	2	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,75
										,75
										5
					Valor do BDI =>	1	Valor com BDI =>			7,26
										,22
										2
					Quant. =>	36,1400000	Preço Total =>		262,37	

4.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	104959	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	Massa Única Interna	m²	1,0000000	31,99	31,99		
Composição Auxiliar	87369	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF 08/2019	Argamassas	m³	0,0194000	927,29	17,98		
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2971000	34,28	10,18		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1485000	25,81	3,83		
					MO sem LS =>	1	LS =>	0,00	MO com LS =>	13,31
						3				
						,3				
						1				



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

Valor do BDI => 6
,
5
0

Valor com BDI => 38,49

Quant. => 36,1400000 Preço Total => 1.391,02

4.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	Pintura Interna	m²	1,0000000	19,83	19,83
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3610000	35,69	12,88
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1203000	25,81	3,10
Insumo	00003767	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	Material	UN	0,0802000	0,95	0,07
Insumo	00043626	SINAPI	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	Material	KG	1,3389000	2,83	3,78

MO sem LS => 1
0
,
8
6
Valor do BDI => 4
,
0
3

LS => 0,00 MO com LS => 10,86

Valor com BDI => 23,86

Quant. => 36,1400000 Preço Total => 862,30

4.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	Pintura Interna	m²	1,0000000	15,11	15,11
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1631000	35,69	5,82



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0544000	25,81	1,40
Insumo	00007356	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,2285000	34,55	7,89
MO sem LS =>					4	LS =>	0,00	MO com LS => 4,90
					,90			
					0			
Valor do BDI =>					3			Valor com BDI => 18,18
					,07			
					7			
Quant. =>					36,1400000	Preço Total =>		657,02

5			ESQUADRIAS					775,04
5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4066	ORSE	Porta para divisória, dim. 820 x 2110 x 35mm, Naval ou similar - Rev. 01	Divisórias	Un	1,0000000	322,00	322,00
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5000000	25,81	12,90
Composição Auxiliar	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2500000	36,41	9,10
Insumo	3190	ORSE	Porta para divisória, dim. 820 x 2110 x 35mm, Naval ou similar	Material	Un	1,0000000	300,00	300,00
MO sem LS =>					15	LS =>	0,00	MO com LS => 15,19
					,19			
					9			
Valor do BDI =>					65			Valor com BDI => 387,52
					,52			
					2			
Quant. =>					2,0000000	Preço Total =>		775,04



6			COBERTURA					3.095,81	
6.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF 08/2023 PS	Forros	m²	1,0000000	77,58	77,58	
Composição Auxiliar	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6000000	36,41	21,84	
Insumo	00036238	SINAPI	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	Material	m²	1,0363000	22,14	22,94	
Insumo	00039427	SINAPI	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	Material	M	3,5470000	7,28	25,82	
Insumo	00039430	SINAPI	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	Material	UN	1,2267000	2,74	3,36	
Insumo	00039443	SINAPI	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	Material	UN	2,2134000	0,26	0,57	
Insumo	00040547	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	Material	CENTO	0,0123000	29,67	0,36	
Insumo	00040552	SINAPI	PARAFUSO, AUTOATARRAXANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, EM ACO ZINCADO, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	Material	CENTO	0,0336000	50,86	1,70	
Insumo	00043131	SINAPI	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	Material	KG	0,0370000	26,83	0,99	
MO sem LS =>					1	LS =>	0,00	MO com LS =>	16,81
					6				
					,8				
					1				
Valor do BDI =>					1			Valor com BDI =>	93,36
					5				
					,7				
					8				
Quant. =>						33,1600000	Preço Total =>	3.095,81	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

7								
7.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	3395	ORSE	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	Conversão InfoWOrca	un	1,0000000	386,20	386,20
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	5,0000000	34,78	173,90
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	6,0000000	25,81	154,86
Insumo	00000939/SINAPI	ORSE	Fio de cobre, sólido, classe 1, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 450/750v, seção nominal 2,5 mm²	Material	m	12,0000000	2,79	33,48
Insumo	00002688/SINAPI	ORSE	Eletroduto pvc flexível corrugado, cor amarela, de 25 mm	Material	m	6,0000000	2,78	16,68
Insumo	00012001/SINAPI	ORSE	Caixa octogonal de fundo móvel, em pvc, de 4" x 4", para eletroduto flexível corrugado	Material	un	1,0000000	5,42	5,42
Insumo	00020111/SINAPI	ORSE	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	Material	un	0,1500000	12,46	1,86
MO sem LS =>					2	LS =>		0,00
					2			MO com LS =>
					4			224,23
					,			
					2			
					3			
Valor do BDI =>					7	Valor com BDI =>		464,79
					8			
					,			
					5			
					9			
Quant. =>						3,0000000	Preço Total =>	1.394,37
7.2								
7.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97610	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	Iluminação Predial e Monitoramento	UN	1,0000000	13,12	13,12
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0508750	27,11	1,37



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1628000	34,78	5,66
Insumo	00012295	SINAPI	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	Material	UN	1,0000000	2,19	2,19
Insumo	00038194	SINAPI	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	Material	UN	1,0000000	3,90	3,90
MO sem LS =>					4	LS =>	0,00	MO com LS => 4,99
					, 9 9			
Valor do BDI =>					2			Valor com BDI => 15,78
					, 6 6			
					Quant. =>	3,0000000	Preço Total =>	47,34

7.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	UN	1,0000000	30,32	30,32
Composição Auxiliar	91946	SINAPI	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	UN	1,0000000	11,08	11,08
Composição Auxiliar	91952	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	UN	1,0000000	19,24	19,24
MO sem LS =>					1 5	LS =>	0,00	MO com LS => 15,36
					, 3 6			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

Valor do BDI => 6
,
1
7

Valor com BDI => 36,49

Quant. => 3,0000000 Preço Total => 109,47

7.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	UN	1,0000000	20,84	20,84
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2910000	27,11	7,88
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2910000	34,78	10,12
Composição Auxiliar	88629	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	Argamassas	m³	0,0009000	839,76	0,75
Insumo	00001872	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	Material	UN	1,0000000	2,09	2,09

MO sem LS => 1
2 LS => 0,00 MO com LS => 12,54

,
5
4

Valor do BDI => 4 Valor com BDI => 25,08

,
2
4

Quant. => 12,0000000 Preço Total => 300,96

7.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	3298	ORSE	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	Conversão InfoWOrca	pt	1,0000000	297,81	297,81



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	4,0000000	34,78	139,12
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	3,0000000	25,81	77,43
Insumo	9096	ORSE	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc	Material	un	1,0000000	10,40	10,40
Insumo	00000939/SINAPI	ORSE	Fio de cobre, solido, classe 1, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 450/750v,secao nominal 2,5 mm2	Material	m	18,0000000	2,79	50,22
Insumo	00001872/SINAPI	ORSE	Caixa de passagem, em pvc, de 4" x 2", para eletroduto flexivel corrugado	Material	un	1,0000000	2,10	2,10
Insumo	00002688/SINAPI	ORSE	Eletroduto pvc flexivel corrugado, cor amarela, de 25 mm	Material	m	6,0000000	2,78	16,68
Insumo	00020111/SINAPI	ORSE	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	Material	un	0,1500000	12,46	1,86
					MO sem LS =>	149,90		
					LS =>	0,00		
							MO com LS =>	
					Valor do BDI =>	358,41		
					Quant. =>	8,0000000	Preço Total =>	2.867,28

7.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	UN	1,0000000	31,63	31,63
Composição Auxiliar	91946	SINAPI	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	UN	1,0000000	11,08	11,08



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

Composição Auxiliar	91998	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	UN	1,0000000	20,55	20,55	
				MO sem LS =>	1	LS =>	0,00	MO com LS =>	15,78
					5				
					,				
					7				
					8				
				Valor do BDI =>	6			Valor com BDI =>	38,06
					,				
					4				
					3				
						Quant. =>	8,0000000	Preço Total =>	304,48

7.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	3397	ORSE	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento	Conversão InfoWORca	pt	1,0000000	336,69	336,69	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	4,0000000	34,78	139,12	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	3,0000000	25,81	77,43	
Insumo	00000944/SINAPI	ORSE	Fio de cobre, solido, classe 1, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 450/750v,secao nominal 4 mm2	Material	m	17,0000000	4,40	74,80	
Insumo	00002688/SINAPI	ORSE	Eletroduto pvc flexivel corrugado, cor amarela, de 25 mm	Material	m	9,0000000	2,78	25,02	
Insumo	00012118/SINAPI	ORSE	Kit de protecao arstop para ar condicionado, tomada padrao 2p+t 20 a, com disjuntor unipolar din 20a	Material	un	1,0000000	18,46	18,46	
Insumo	00020111/SINAPI	ORSE	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	Material	un	0,1500000	12,46	1,86	
MO sem LS =>					1	LS =>	0,00	MO com LS =>	149,90
					4				
					9				
					,				
					9				
					0				



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

Valor do BDI => 6
8
,
5
1

Valor com BDI => 405,20

Quant. => 1,0000000 Preço Total => 405,20

7.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	13730	ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em resina termoplástica, para até 12 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	Conversão InfoWOrca	un	1,0000000	398,47	398,47
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,4000000	34,78	83,47
Insumo	14514	ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em resina termoplástica p/até 12 disjuntores c/barramento, padrão DIN	Material	un	1,0000000	315,00	315,00

MO sem LS => 6
0
,
4
5

LS => 0,00 MO com LS => 60,45

Valor do BDI => 8
1
,
0
8

Valor com BDI => 479,55

Quant. => 1,0000000 Preço Total => 479,55

7.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91865	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	M	1,0000000	20,10	20,10
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1620000	27,11	4,39



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1620000	34,78	5,63
Insumo	00002684	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4", SEM LUVA	Material	M	1,0170000	9,92	10,08
MO sem LS =>					6	LS =>	0,00	MO com LS => 6,91
					, 9			
					1			
Valor do BDI =>					4	Valor com BDI =>		24,19
					, 0			
					9			
Quant. =>					80,0000000	Preço Total =>		1,935,20

7.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91934	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	M	1,0000000	27,08	27,08
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1140000	27,11	3,09
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1140000	34,78	3,96
Insumo	00000979	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2	Material	M	1,2434000	16,09	20,00
Insumo	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UN	0,0094000	4,15	0,03
MO sem LS =>					4	LS =>	0,00	MO com LS => 4,86
					, 8			
					6			
Valor do BDI =>					5	Valor com BDI =>		32,59
					, 5			
					1			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

Quant. => 240,0000000 Preço Total 7.821,60
=>

7.11	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contatores e Barramentos Blindados	UN	1,0000000	11,47	11,47
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0354280	27,11	0,96
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0354280	34,78	1,23
Insumo	00001570	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	Material	UN	1,0000000	0,84	0,84
Insumo	00034653	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A	Material	UN	1,0000000	8,44	8,44

MO sem LS => 1 LS => 0,00 MO com LS => 1,51

Valor do BDI => 2 Valor com BDI => 13,80

Quant. => 2,0000000 Preço Total 27,60
=>

7.12	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contatores e Barramentos Blindados	UN	1,0000000	13,49	13,49



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0639640	27,11	1,73	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0639640	34,78	2,22	
Insumo	00001571	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	Material	UN	1,0000000	1,10	1,10	
Insumo	00034653	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A	Material	UN	1,0000000	8,44	8,44	
MO sem LS =>					2	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,73
					,				7
					3				3
Valor do BDI =>					2	Valor com BDI =>			16,23
					,				7
					4				4
Quant. =>					1,0000000	Preço Total =>		16,23	

7.13	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	3811	ORSE	Canaleta plástica 25mm x 25mm, Schneider ou similar	Fusíveis, Disjuntores e Chaves	m	1,0000000	56,98	56,98	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,7500000	34,78	26,08	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,7500000	25,81	19,35	
Insumo	2682	ORSE	Parafuso c/ bucha S-6	Material	un	6,0000000	0,10	0,60	
Insumo	3010	ORSE	Canaleta plástica 25 x 25mm, Linha Dexson, Schneider ou similar	Material	m	1,0000000	10,65	10,65	
Insumo	00004375/SINAPI	ORSE	Bucha de nylon sem aba s6	Material	un	6,0000000	0,05	0,30	
MO sem LS =>					3	LS =>	0,00	MO com LS =>	31,17
					1				,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

Valor do BDI => 1,71159
Valor com BDI => 68,57

Quant. => 27,8000000 Preço Total => 1.906,24

8								
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS								
8.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1199	ORSE	Ponto de água fria aparente, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm	Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável	un	1,0000000	65,50	65,50
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3350000	25,81	8,64
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3350000	34,28	11,48
Insumo	138	ORSE	Adesivo pvc em frasco de 850 gramas	Material	kg	0,0095000	72,41	0,68
Insumo	295	ORSE	Abraçadeira tipo U, d=26mm (3/4") c/ fixações, p/ tubo galvanizado	Material	un	2,0000000	0,45	0,90
Insumo	2036	ORSE	Solucao limpadora pvc	Material	l	0,1350000	69,74	9,41
Insumo	00000013/SINAPI	ORSE	Estopa	Material	kg	0,2500000	16,94	4,23
Insumo	00003767/SINAPI	ORSE	Lixa em folha para parede ou madeira, numero 120, cor vermelha	Material	un	1,0000000	0,97	0,97
Insumo	00009868/SINAPI	ORSE	Tubo pvc, soldavel, de 25 mm, agua fria (nbr-5648)	Material	m	7,0000000	4,17	29,19

MO sem LS => 13,78 LS => 0,00 MO com LS => 13,78

Valor do BDI => 1,71159
Valor com BDI => 78,82



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

Quant. => 1,0000000 Preço Total => 78,82

8.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1678	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha,máquinas de lavar, etc...)	Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável para Esgoto	un	1,0000000	125,10	125,10
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3000000	25,81	7,74
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3000000	33,80	10,14
Insumo	138	ORSE	Adesivo pvc em frasco de 850 gramas	Material	kg	0,0150000	72,41	1,08
Insumo	1703	ORSE	Pasta lubrificante p/ pvc je	Material	kg	0,0600000	63,50	3,81
Insumo	2036	ORSE	Solucao limpadora pvc	Material	l	0,0230000	69,74	1,60
Insumo	00000013/SINAPI	ORSE	Estopa	Material	kg	0,0500000	16,94	0,84
Insumo	00003518/SINAPI	ORSE	Joelho pvc, soldavel, pb, 45 graus, dn 50 mm, para esgoto predial	Material	un	3,0000000	3,60	10,80
Insumo	00003767/SINAPI	ORSE	Lixa em folha para parede ou madeira, numero 120, cor vermelha	Material	un	0,2000000	0,97	0,19
Insumo	00007097/SINAPI	ORSE	Te sanitario, pvc, dn 50 x 50 mm, serie normal, para esgoto predial	Material	un	1,0000000	7,14	7,14
Insumo	00009838/SINAPI	ORSE	Tubo pvc serie normal, dn 50 mm, para esgoto predial (nbr 5688)	Material	m	8,0000000	10,22	81,76
					MO sem LS =>	1		
						2		
						,		
						3		
						2		
					Valor do BDI =>	2		
						5		
						,		
						4		
						5		
							MO com LS =>	12,32
							Valor com BDI =>	150,55
					Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	150,55



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

8.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	2074	ORSE	Pia de cozinha com bancada em aço inox, dim 1,20x0,60m c/ 01 cuba, válvula cromada, sifão cromado e torneira cromada, concretada e assentada. Rev.04	Louças e Metais Sanitários	un	1,0000000	1.132,80	1.132,80		
Composição Auxiliar	126	ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado	Concreto Simples	m³	0,0360000	669,73	24,11		
Composição Auxiliar	141	ORSE	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	Armaduras Convencionais	kg	2,8800000	13,42	38,64		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,0000000	25,81	51,62		
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,0000000	34,28	68,56		
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,0000000	33,80	67,60		
Insumo	245	ORSE	Pia de cozinha em aço inox - 430, dim 1,20x0,60m c/ 1 cuba, sem valvula (padrão comercial)	Material	un	1,0000000	244,00	244,00		
Insumo	2016	ORSE	Sifão para pia de cozinha ou tanque, DECA ref. 1680.C112, acabamento cromado 1 1/2 x 1 1/2 ou similar.	Material	un	1,0000000	345,50	345,50		
Insumo	9964	ORSE	Perfil Alumínio, Tubo Retangular 50,80mm x 25,40mm x 1,20mm (0,484kg/m)	Material	m	1,2000000	21,17	25,40		
Insumo	14004	ORSE	Torneira p/ pia cozinha d=1/2" (Linha Max, Deca, ref.1159-C34 ou similar)	Material	un	1,0000000	186,45	186,45		
Insumo	00006157/SINAPI	ORSE	Valvula em metal cromado para pia americana 3.1/2 x 1.1/2"	Material	un	1,0000000	80,92	80,92		
					MO sem LS =>	1	LS =>	0,00	MO com LS =>	145,29
						4				
						5				
						,				
						2				
						9				
					Valor do BDI =>	2			Valor com BDI =>	1.363,32
						3				
						0				
						,				
						5				
						2				
					Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>			1.363,32



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

8.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	M	1,0000000	13,51	13,51
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1586000	26,27	4,16
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1586000	33,80	5,36
Insumo	00009868	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Material	M	1,0493000	3,74	3,92
Insumo	00038383	SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	Material	UN	0,0370000	1,96	0,07
					MO sem LS =>	6	LS =>	0,00
						,6	MO com LS =>	6,64
						4		
					Valor do BDI =>	2	Valor com BDI =>	16,25
						,7		
						4		
					Quant. =>	10,0000000	Preço Total =>	162,50
8.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	Instalações Prediais de Esgoto - Tubos e Conexões	M	1,0000000	29,26	29,26
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3182000	26,27	8,35
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3182000	33,80	10,75
Insumo	00009838	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	Material	M	1,0549000	9,61	10,13
Insumo	00038383	SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	Material	UN	0,0177000	1,96	0,03



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

MO sem LS =>	1	LS =>	0,00	MO com LS	13,32
	3			=>	
	,				
	3				
	2				
Valor do BDI =>	5			Valor com BDI =>	35,21
	,				
	9				
	5				
		Quant. =>	10,0000000	Preço Total	352,10
				=>	

Total sem BDI	33.281,01
Total do BDI	6.770,08
Total Geral	40.051,09

MUTUÍPE/BA
Local

quarta-feira, 19 de fevereiro de 2026
Data

Responsável Técnico

Nome: Tailan Santos de Souza

Título: Engenheiro Civil

CREA/CAU: CREA-BA 051850488-3



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

ANEXO V
SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ nº 13.827.035/0001-40

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro, CEP 45.480-000, Mutuípe – Bahia – Brasil

01 – NOME DA PREFEITURA PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

02 – DESCRIÇÃO:

ADAPTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE MUTUÍPE/BA

03 – LOCALIDADE:

MUTUÍPE/BA

04 – DATA:

19/02/2026

05 – BANCOS:

SINAPI - 01/2026 -
Bahia
ORSE - 11/2025 -
Sergipe

06 – BDI:

20,35%

SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)
91934	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	240,00	R\$ 32,59	R\$ 7.821,60	19,53%
13128	ORSE	Divisoria Naval (painel cego), e=40mm, com perfis em aço - fornecimento e aplicação	m²	41,64	R\$ 120,35	R\$ 5.011,37	12,51%
96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF 08/2023 PS	m²	33,16	R\$ 93,36	R\$ 3.095,81	7,73%



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

3298	ORSE	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	pt	8,00	R\$ 358,41	R\$ 2.867,28	7,16%
87246	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023 PE	m²	33,16	R\$ 77,51	R\$ 2.570,23	6,42%
103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS	m²	4,50	R\$ 540,22	R\$ 2.430,99	6,07%
91865	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	80,00	R\$ 24,19	R\$ 1.935,20	4,83%
3811	ORSE	Canaleta plástica 25mm x 25mm, Schneider ou similar	m	27,80	R\$ 68,57	R\$ 1.906,24	4,76%
87622	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	33,16	R\$ 50,96	R\$ 1.689,83	4,22%

MUTUÍPE/BA

Local

quarta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Data

Responsável Técnico

Nome: Tailan Santos de Souza

Título: Engenheiro Civil

CREA/CAU: CREA-BA 051850488-3



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

ANEXO VI
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ nº 13.827.035/0001-40

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro, CEP 45.480-000, Mutuípe – Bahia – Brasil

01 – NOME DA PREFEITURA PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

02 – DESCRIÇÃO:

ADAPTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE MUTUÍPE/BA

03 – LOCALIDADE:

MUTUÍPE/BA

04 – DATA:

19/02/2026

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção e Reforma de Edifícios	Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
-------	--------	-----------	----------	------------	-------	------------



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,35%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MUTUÍPE/BA

Local

quarta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Data

Responsável Técnico

Nome: Tailan Santos de Souza
Título: Engenheiro Civil
CREA/CAU: CREA-BA 051850488-3



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

ANEXO VII
CURVA ABC



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ nº 13.827.035/0001-40

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro, CEP 45.480-000, Mutuípe – Bahia – Brasil

01 – NOME DA PREFEITURA PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

02 – DESCRIÇÃO:

ADAPTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO AO
FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE MUTUÍPE/BA

03 – LOCALIDADE:

MUTUÍPE/BA

04 – DATA:

19/02/2026

05 – BANCOS:

SINAPI - 01/2026 - Bahia
ORSE - 11/2025 - Sergipe

06 – BDI:

20,35%

CURVA ABC DE SERVIÇOS

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
91934	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	240,00	R\$ 32,59	R\$ 7.821,60	19,53%	19,53%
13128	ORSE	Divisoria Naval (painel cego), e=40mm, com perfis em aço - fornecimento e aplicação	m²	41,64	R\$ 120,35	R\$ 5.011,37	12,51%	32,04%
96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023 PS	m²	33,16	R\$ 93,36	R\$ 3.095,81	7,73%	39,77%



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

3298	ORSE	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc aterramento	pt	8,00	R\$ 358,41	R\$ 2.867,28	7,16%	46,93%
87246	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF 02/2023 PE	m²	33,16	R\$ 77,51	R\$ 2.570,23	6,42%	53,35%
103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	m²	4,50	R\$ 540,22	R\$ 2.430,99	6,07%	59,42%
91865	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	80,00	R\$ 24,19	R\$ 1.935,20	4,83%	64,25%
3811	ORSE	Canaleta plástica 25mm x 25mm, Schneider ou similar	m	27,80	R\$ 68,57	R\$ 1.906,24	4,76%	69,01%
87622	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF 07/2021	m²	33,16	R\$ 50,96	R\$ 1.689,83	4,22%	73,23%
4065	ORSE	Divisoria Naval (painel com vidro), e=40mm, com perfis em aço - fornecimento e aplicação - Rev 02	m²	9,00	R\$ 156,45	R\$ 1.408,05	3,52%	76,74%
3395	ORSE	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	un	3,00	R\$ 464,79	R\$ 1.394,37	3,48%	80,22%
104959	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	m²	36,14	R\$ 38,49	R\$ 1.391,02	3,47%	83,70%
2074	ORSE	Pia de cozinha com bancada em aço inox, dim 1,20x0,60m c/ 01 cuba, válvula cromada, sifão cromado e torneira cromada, concretada e assentada. Rev.04	un	1,00	R\$ 1.363,32	R\$ 1.363,32	3,40%	87,10%
88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	m²	36,14	R\$ 23,86	R\$ 862,30	2,15%	89,26%
4066	ORSE	Porta para divisória, dim. 820 x 2110 x 35mm, Naval ou similar - Rev. 01	Un	2,00	R\$ 387,52	R\$ 775,04	1,94%	91,19%
88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	m²	36,14	R\$ 18,18	R\$ 657,02	1,64%	92,83%



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

13730	ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em resina termoplástica, para até 12 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1,00	R\$ 479,55	R\$ 479,55	1,20%	94,03%
3397	ORSE	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento	pt	1,00	R\$ 405,20	R\$ 405,20	1,01%	95,04%
89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	10,00	R\$ 35,21	R\$ 352,10	0,88%	95,92%
92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	8,00	R\$ 38,06	R\$ 304,48	0,76%	96,68%
91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	12,00	R\$ 25,08	R\$ 300,96	0,75%	97,43%
87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 10/2022	m²	36,14	R\$ 7,26	R\$ 262,37	0,66%	98,09%
89470	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF 10/2022	m²	1,44	R\$ 121,01	R\$ 174,25	0,44%	98,52%
89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	10,00	R\$ 16,25	R\$ 162,50	0,41%	98,93%
1678	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc...)	un	1,00	R\$ 150,55	R\$ 150,55	0,38%	99,30%
91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	3,00	R\$ 36,49	R\$ 109,47	0,27%	99,58%
1199	ORSE	Ponto de água fria aparente, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm	un	1,00	R\$ 78,82	R\$ 78,82	0,20%	99,77%
97610	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2024	UN	3,00	R\$ 15,78	R\$ 47,34	0,12%	99,89%
93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	2,00	R\$ 13,80	R\$ 27,60	0,07%	99,96%



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	R\$ 16,23	R\$ 16,23	0,04%	100,00%
-------	--------	---	----	------	-----------	-----------	-------	---------

Total sem BDI 33.281,01
Total do BDI 6.770,08
Total Geral 40.051,09

MUTUÍPE/BA

Local

quarta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Data

Responsável Técnico

Nome: Tailan Santos de Souza

Título: Engenheiro Civil

CREA/CAU: CREA-BA 051850488-3



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

ANEXO VIII
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ nº 13.827.035/0001-40

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro, CEP 45.480-000, Mutuípe – Bahia – Brasil

01 – NOME DA PREFEITURA PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

02 – DESCRIÇÃO:

ADAPTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE MUTUÍPE/BA

03 – LOCALIDADE:

MUTUÍPE/BA

04 – DATA:

19/02/2026

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	R\$	40.051,09	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$	2.430,99	100,0%	0,0%
				2.430,99	-
3	DIVISÓRIAS INTERNAS	R\$	6.593,67	100,0%	0,0%
				6.593,67	-
6	COBERTURA	R\$	3.095,81	100,0%	0,0%
				3.095,81	-
4	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PINTURA	R\$	3.172,71	100,0%	0,0%
				3.172,71	-



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

2	REVESTIMENTOS DE PISO	R\$ 4.260,06	100,0%	0,0%
			4.260,06	-
5	ESQUADRIAS	R\$ 775,04	0,0%	100,0%
			-	775,04
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 17.615,52	0,0%	100,0%
			-	17.615,52
8	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 2.107,29	0,0%	100,0%
			-	2.107,29

Custo Mensal	19.553,24	20.497,85
% mensal	48,8%	51,2%

Custo Acumulado	19.553,24	40.051,09
% acumulado	48,8%	100,0%

MUTUÍPE/BA

Local

quarta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Data

Responsável Técnico

Nome: Tailan Santos de Souza

Título: Engenheiro Civil

CREA/CAU: CREA-BA 051850488-3



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

ANEXO IX
MEMORIAL DE CÁLCULO



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ nº 13.827.035/0001-40

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro, CEP 45.480-000, Mutuípe – Bahia – Brasil

01 – NOME DA PREFEITURA

PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

02 – DESCRIÇÃO:

ADAPTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE MUTUÍPE/BA

03 – LOCALIDADE:

MUTUÍPE/BA

04 – DATA:

19/02/2026

05 – BANCOS:

SINAPI - 01/2026 -
Bahia
ORSE - 11/2025 -
Sergipe

06 – BDI:

20,35%

MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	DADOS NUMÉRICOS						
1			SERVIÇOS INICIAIS									
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	m²	4,50	Quantidade	Área	Largura	Comprimento	Altura	Porcentagem	Total

[illegible]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

3.2	4065	ORSE	Divisoria Naval (painel com vidro), e=40mm, com perfis em aço - fornecimento e aplicação - Rev 02	m²	9,00	Quantidade	Área	Exclui Aberturas das Esquadrias	Comprimento	Altura	Porcentagem	Total
			DIVISÓRIAS DE 3,00m					-	3,00	3,00		9,00
											9,00	m²
3.3	89470	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	m²	1,44	Quantidade	Perímetro	Laterais	Comprimento	Altura	Porcentagem	Total
			BASE DA PIA DA COPA				1,20	0,60	-	1,20		1,44
											1,44	m²
4			REVESTIMENTOS DE PAREDES E PINTURA									
4.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	36,14	Quantidade	Área	Largura	Comprimento	Altura	Porcentagem	Total
			PAREDES DENTRO DAS DIVISÓRIAS						11,88	2,80		33,26
			ALVENARIA DA PIA			2	1,44					2,88
											36,14	m²
4.2	104959	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS	m²	36,14	Quantidade	Área	Largura	Comprimento	Altura	Porcentagem	Total

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE**

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

			DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024									
			IDEM CHAPISCO				36,14					36,14
											36,14	m²
4.3	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	36,14	Quantidade	Área	Largura	Comprimento	Altura	Porcentagem	Total
			IDEM CHAPISCO				36,14					36,14
											36,14	m²
4.4	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	36,14	Quantidade	Área	Largura	Comprimento	Altura	Porcentagem	Total
			IDEM CHAPISCO				36,14					36,14
											36,14	m²
5			ESQUADRIAS									
5.1	4066	ORSE	Porta para divisória, dim. 820 x 2110 x 35mm, Naval ou similar - Rev. 01	un	2,00	Quantidade	Área	Largura	Comprimento	Altura	Porcentagem	Total
			PORTA DE 0,80m			2,00						2,00
											2,00	un
6			COBERTURA									
6.1	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA	m²	33,16	Quantidade	Área	Largura	Comprimento	Altura	Porcentagem	Total



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

			BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS									
			SETOR ADMINISTRATIVO					3,50	3,73			13,06
			RECEPÇÃO					3,00	4,29			12,87
			COPA					2,68	2,70			7,24
											33,16	m²
7			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
7.1	3395	ORSE	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	un	3,00	Quantidade	Área	Largura	Comprimento	Altura	Porcentagem	Total
						3,00						3,00
											3,00	un
7.2	97610	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	3,00	Quantidade	Área	Largura	Comprimento	Altura	Porcentagem	Total
						3,00						3,00
											3,00	UN
7.3	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	Quantidade	Área	Largura	Comprimento	Altura	Porcentagem	Total
						3,00						3,00
											3,00	UN
7.4	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM	UN	12,00	Quantidade	Área	Largura	Comprimento	Altura	Porcentagem	Total

[illegible]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

7.8	13730	ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em resina termoplástica, para até 12 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1,00	Quantidade	Área	Largura	Comprimento	Altura	Porcentagem	Total
						1,00						1,00
											1,00	un
7.9	91865	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	80,00	Quantidade	Área	Largura	Comprimento	Altura	Porcentagem	Total
									80,00			80,00
											80,00	M
7.10	91934	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	####	Quantidade	Área	Largura	Comprimento	Altura	Porcentagem	Total
						3,00			80,00			240,00
											240,00	M
7.11	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	Quantidade	Área	Largura	Comprimento	Altura	Porcentagem	Total

[illegible]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

8.3	2074	ORSE	Pia de cozinha com bancada em aço inox, dim 1,20x0,60m c/ 01 cuba, válvula cromada, sifão cromado e torneira cromada, concretada e assentada. Rev.04	un	1,00	Quantidade	Área	Largura	Comprimento	Altura	Porcentagem	Total
						1,00						1,00
											1,00	un
8.4	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	10,00	Quantidade	Área	Largura	Comprimento	Altura	Porcentagem	Total
									10,00			10,00
											10,00	M
8.5	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	10,00	Quantidade	Área	Largura	Comprimento	Altura	Porcentagem	Total
									10,00			10,00
											10,00	M

MUTUÍPE/BA

Local

quarta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Data



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

Responsável Técnico

Nome: Tailan Santos de Souza

Título: Engenheiro Civil

CREA/CAU: CREA-BA 051850488-3



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

ANEXO X
MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

**ADAPTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO
ALMOXARIFADO CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE MUTUÍPE/BA**



MEMORIAL DESCRITIVO

INTRODUÇÃO

O presente documento consiste no Memorial Descritivo, parte componente do projeto para a ADAPTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE MUTUÍPE/BA.

Este trabalho é complementado por documentação escrita (Planilha Orçamentária, Orçamento Analítico, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Composição Analítica do BDI, Curva ABC e Planilha de Serviços de Relevância Financeira).

APRESENTAÇÃO

Em razão da necessidade de aprimorar a organização, o controle e a eficiência logística da administração pública municipal, torna-se imprescindível a adaptação e requalificação de espaço físico destinado ao funcionamento do Almoarifado Central do Município de Mutuípe/BA. A intervenção tem como objetivo proporcionar melhores condições de armazenamento, conservação e distribuição de materiais, assegurando maior controle patrimonial, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

A obra será executada mediante a aplicação de técnicas construtivas adequadas, garantindo segurança, funcionalidade e durabilidade das instalações. As principais atividades previstas incluem:

- Adequação da Estrutura Física: Reorganização e requalificação dos ambientes internos, com execução de serviços de reforma, melhorias em pisos, paredes e cobertura, além da criação de espaços apropriados para armazenamento de materiais diversos, observando critérios técnicos de ventilação, iluminação e segurança.
- Implantação de Infraestrutura Complementar: Adequação das instalações elétricas e hidráulicas, melhoria do sistema de iluminação interna, implantação de dispositivos de segurança e organização logística, bem como eventuais ajustes estruturais necessários ao pleno funcionamento do almoxarifado, assegurando condições adequadas para carga, descarga e circulação interna de materiais.

A presente intervenção é fundamental para fortalecer os mecanismos de controle e gestão de estoque da administração municipal, promovendo maior eficiência operacional, transparência e racionalização dos recursos públicos. Além disso, contribui para melhores condições de trabalho aos servidores e para a modernização da estrutura administrativa do Município de Mutuípe/BA.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Memorial Descritivo constitui elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas para a ADAPTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE MUTUÍPE/BA.

Para efeito das presentes Especificações, o termo Contratada define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da Licitação, o termo Fiscalização define a equipe que representará o Departamento de Fiscalização e Obras do Município perante a Contratada e a quem este último dever-se-á reportar, e o termo Contratante define a Prefeitura Municipal de MUTUÍPE/BA.

OBJETIVO DO TRABALHO

O objetivo da execução da obra de adaptação e requalificação de espaço físico destinado ao funcionamento do Almoarifado Central no Município de Mutuípe/BA é estruturar um ambiente adequado para o recebimento, armazenamento, controle e distribuição de materiais e insumos utilizados pela Administração Municipal, promovendo maior eficiência na gestão logística e no controle patrimonial.



A intervenção é fundamental para assegurar que as atividades de armazenamento e movimentação de materiais sejam realizadas de forma técnica, organizada e segura, em conformidade com as normas administrativas e de segurança vigentes. O espaço será adequado considerando as demandas operacionais do município, contemplando ambientes organizados para estocagem, melhoria das condições de ventilação e iluminação, adequação das instalações elétricas e hidráulicas, além da organização das áreas destinadas à carga, descarga e circulação interna, proporcionando melhores condições funcionais e logísticas.

A execução do projeto com base em critérios técnicos e de eficiência administrativa contribuirá para o fortalecimento da gestão pública municipal, garantindo maior controle de estoque, redução de desperdícios, transparência nos processos e melhor aproveitamento dos recursos públicos. Ademais, proporcionará melhores condições de trabalho aos servidores responsáveis pelo almoxarifado e maior agilidade no atendimento às demandas das diversas secretarias municipais, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

SERVIÇO

Os serviços referentes à adaptação e requalificação do espaço físico destinado ao funcionamento do Almoxarifado Central do Município de Mutuípe/BA compreenderão etapas essenciais para a adequação da infraestrutura, garantindo condições apropriadas de armazenamento, organização e apoio operacional às atividades administrativas. As intervenções previstas estão em conformidade com a planilha orçamentária e contemplam:

- Serviços Iniciais: Instalação de placa de obra em chapa galvanizada com estrutura de madeira, conforme especificações técnicas, assegurando a devida identificação institucional e transparência da intervenção.
- Revestimentos de Piso: Execução de contrapiso em argamassa traço 1:4, seguido de assentamento de revestimento cerâmico esmaltado 35x35 cm, proporcionando nivelamento adequado, resistência ao tráfego e facilidade de manutenção e limpeza do ambiente.
- Divisórias Internas: Instalação de divisórias tipo naval (painéis cegos e com vidro) com perfis em aço, além de trecho em alvenaria de blocos de concreto estrutural, visando a adequada compartimentação dos ambientes internos do almoxarifado, garantindo funcionalidade e organização dos espaços.
- Revestimentos de Paredes e Pintura: Aplicação de chapisco e massa única em paredes internas, seguida de emassamento com massa látex e pintura látex acrílica premium, assegurando acabamento adequado, proteção das superfícies e melhores condições de higiene e conservação.
- Esquadrias: Instalação de portas apropriadas para divisórias, garantindo controle de acesso, segurança e funcionalidade dos ambientes internos.
- Cobertura: Execução de forro em régua de PVC frisado com estrutura de fixação, proporcionando melhor acabamento, conforto térmico e proteção das instalações superiores.
- Instalações Elétricas: Implantação de pontos de iluminação, tomadas de uso geral e específico (inclusive para ar-condicionado), instalação de quadro de distribuição, eletrodutos, cabos, disjuntores e canaletas, assegurando sistema elétrico dimensionado conforme normas técnicas vigentes e adequado à demanda operacional do almoxarifado.
- Instalações Hidrossanitárias: Execução de ponto de água fria e esgoto, instalação de pia com bancada em aço inox, além de tubulações em PVC para distribuição de água e esgotamento sanitário, garantindo condições adequadas de apoio e higiene no ambiente.

A execução dos serviços será realizada por profissionais habilitados, observando rigorosamente as normas técnicas de engenharia, segurança do trabalho e especificações constantes nos projetos e na planilha orçamentária.

Todos os serviços deverão atender aos padrões de qualidade exigidos pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Mutuípe (PMM), sendo passíveis de correção quaisquer etapas executadas em desacordo com as especificações técnicas, sem ônus adicional para o município.



A empresa contratada deverá manter equipe técnica qualificada durante toda a execução, assegurando organização, controle tecnológico, qualidade dos serviços e cumprimento do cronograma estabelecido, garantindo a funcionalidade, durabilidade e eficiência do Almoxarifado Central.

RECEBIMENTO DO SERVIÇO

A execução dos serviços de adaptação e requalificação do espaço físico destinado ao funcionamento do Almoxarifado Central do Município de Mutuípe/BA deverá ser acompanhada por relatórios técnicos detalhados, garantindo a transparência do processo e a conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as especificações constantes na planilha orçamentária e no contrato.

Cada etapa dos serviços — compreendendo revestimentos, divisórias, pintura, forro, instalações elétricas e hidrossanitárias — deverá ser devidamente documentada por meio de registros fotográficos, medições, relatórios de acompanhamento e planilhas de controle, de forma a comprovar a correta execução das atividades e o atendimento às exigências técnicas estabelecidas.

Toda a documentação produzida deverá ser organizada em meio digital e disponibilizada à Administração Municipal, possibilitando o adequado acompanhamento gerencial da obra e a fiscalização eficiente pelos setores competentes.

A fiscalização da Prefeitura Municipal de Mutuípe será responsável pela análise técnica dos serviços executados, validando cada etapa com base nas especificações contratuais e nas normas vigentes. Constatadas eventuais não conformidades, falhas executivas ou serviços em desacordo com o projeto, a empresa contratada deverá promover as correções necessárias, inclusive refazimentos, sem qualquer ônus adicional ao Município.

Esses procedimentos visam assegurar a qualidade dos serviços executados, a funcionalidade e a durabilidade das instalações requalificadas, garantindo melhores condições operacionais para o Almoxarifado Central e promovendo a correta aplicação dos recursos públicos municipais.

ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

A Contratante manterá prepostos seus, convenientemente credenciados junto à construtora com autoridade para exercer, em nome da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção, exercidos pela Contratada.

As relações mútuas, entre a Contratante e Contratada, fornecedores e empreiteiros serão mantidas por intermédio da Fiscalização.

A Contratada se obriga a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à Fiscalização, o acesso a todas as partes das obras contratadas. Obriga-se do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos ou dependências, onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços e obras em reparo.

Fica assegurado à Fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com os projetos e especificações.

A Contratada se obriga a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação em diário de obra, qualquer empregado que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

Os serviços a cargo de diferentes firmas serão articulados entre si de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto.

As planilhas com quantitativos de serviços fornecidos pela Contratante devem obrigatoriamente ser conferidas pelo LICITANTE, antes da entrega da proposta na fase licitatória, não sendo aceitas quaisquer reclamações ou reivindicações após a obra contratada.

Qualquer discrepância deverá ser resolvida com a Fiscalização antes da contratação.

A Contratada fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários.



Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da Fiscalização, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

A Contratada deverá submeter à Fiscalização, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de executá-los. Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

A Contratada deverá providenciar a aquisição dos materiais tão logo seja contratado, visando o cumprimento dos prazos do cronograma para esse item. A Fiscalização não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento dos materiais pelos fornecedores.

Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários e/ou no global constante na proposta da Contratada.

Quaisquer outros custos, diretos ou indiretos, que sejam identificados pelo licitante para a execução dos serviços deverão ser incluídos no orçamento, e nunca pleiteados durante a execução da obra como acréscimo de novos serviços.

O BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, conforme prevê a legislação, deverá ser destacado em item próprio na planilha orçamentária, não devendo fazer parte da composição dos preços unitários.

A equipe técnica da Contratada, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na obra, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a Contratada deverá solicitar previamente à Fiscalização autorização para tais deslocamentos e modificações.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a Contratada como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os materiais, peças etc.

A Contratada deverá remover todo o entulho do local da obra e fazer a limpeza completa após a finalização da execução do serviço.

A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos provocados no decorrer dos serviços ou em consequência destes, arcando com os prejuízos que possam ocorrer com o reparo desses danos.

A inobservância das presentes especificações técnicas e dos projetos implica a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a Contratada refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

A Contratada deverá, necessariamente, cotar seus serviços por preço unitário, seguindo a Planilha de Orçamento e Quantitativos.

O material equivalente com o mesmo desempenho técnico a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à Fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências. Ficará a critério da Fiscalização, exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da equivalência técnica, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da Contratada, ficando vedado qualquer repasse para a Contratante.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A obra deverá ser executada por empresa com comprovada qualificação para execução de tais serviços, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, acompanhadas da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/BA e/ou Registro de Responsabilidade Técnica do CAU/BA.



EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)

Serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos, obedecido ao disposto na Norma regulamentadora NR-18:

Equipamentos para proteção da cabeça:

- Capacetes de segurança: utilizados em atividades com risco de lesões causadas por queda ou projeção de objetos, impactos contra as estruturas e outros acidentes que possam comprometer a integridade craniana do trabalhador. Para trabalhos realizados em proximidade de equipamentos ou circuitos elétricos, será exigido o uso de capacetes específicos que possuam propriedades isolantes.
- Protetores faciais: necessários em atividades que apresentem risco de lesão por projeção de fragmentos ou respingos de líquidos, além de oferecer proteção contra radiações nocivas que possam afetar o rosto e o pescoço do trabalhador.
- Óculos de segurança contra impactos: recomendados para atividades que possam gerar riscos de ferimentos oculares, como operações com ferramentas manuais ou equipamentos que produzem partículas em movimento.
- Óculos de segurança contra radiações: indicados para trabalhos em ambientes onde há risco de irritação ocular ou lesões causadas pela exposição a radiações, como soldagem ou manuseio de lasers.
- Óculos de segurança contra respingos: para tarefas que envolvam o uso de líquidos agressivos que possam causar irritação ou danos aos olhos, como produtos químicos ou solventes.

Equipamentos para Proteção Auditiva:

- Protetores auriculares: para trabalhos, realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.

Equipamentos para Proteção das Mãos e Braços:

- Luvas e mangas de proteção: para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha, ou de neoprene.

Equipamentos para Proteção dos Pés e Pernas:

- Botas de borracha ou de PVC: para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.
- Botinas de couro: para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão do pé.

Equipamentos para Proteção contra Quedas em Diferença de Nível:

- Cintos de Segurança: para trabalhos em que haja risco de queda.

Equipamentos para proteção respiratória:

- Respiradores contra poeira: para trabalhos que impliquem produção de poeira.
- Máscaras para jato de areia: para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia.
- Respiradores e máscaras de filtro químico: para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentração prejudiciais à saúde.

Equipamentos para proteção do tronco:

- Avental de raspa: para trabalhos de soldagem e corte a quente e para dobragem e armação de ferros.

Mutuípe/BA, 19 de fevereiro de 2026.

Tailan Santos de Souza

Engenheiro Civil

CREA-BA 051850488-3



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

ANEXO XI
ENCARGOS SOCIAIS

SINAPI – Cálculos e Parâmetros



Apêndice 5 – Encargos Sociais – Bahia

BAHIA VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSAUSTA %	HORISTA %	MENSAUSTA %
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	Não incide	17,86%	Não incide
B2	Feriados	3,94%	Não incide	3,94%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,67%	0,89%	0,67%
B4	13º Salário	11,08%	8,32%	11,08%	8,32%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,28%	Não incide	2,28%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	12,08%	9,07%	12,08%	9,07%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	49,01%	18,72%	49,01%	18,72%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,70%	5,04%	6,70%	5,04%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%	0,17%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	2,99%	2,25%	2,99%	2,25%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,86%	2,15%	2,86%	2,15%
C5	Indenização Adicional	0,56%	0,42%	0,56%	0,42%
C	Total	13,28%	9,99%	13,28%	9,99%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INSS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	12,03%	4,18%	18,04%	6,89%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,58%	0,44%	0,60%	0,45%
D	Total	12,61%	4,62%	18,64%	7,34%
TOTAL(A+B+C+D)		101,70%	60,13%	117,73%	72,85%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET


Taitan Santos de Souza⁸⁷
Engenheiro Civil
CREA-BA 051650488-3



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

ANEXO XII
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
PRAÇA OTÁVIO MANGABEIRA, S/N, CENTRO-MUTUÍPE- BAHIA
CNPJ Nº. 13.827.035/0001-40

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**ADAPTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO AO
FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE
MUTUÍPE/BA**


Taitan Santos de Souza
Engenheiro Civil
CREA-BA 051850488-1

2025



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

PRAÇA OTÁVIO MANGABEIRA, S/N, CENTRO-MUTUÍPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.827.035/0001-40

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Imagem 1 – Vista frontal do acesso à Área de intervenção.



Imagem 2 – Vista frontal do acesso à Área de Intervenção.


Tailan Santos de Souza
Engenheira Civil
CREA-BA 051850488-3



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

PRAÇA OTÁVIO MANGABEIRA, S/N, CENTRO-MUTUÍPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.827.035/0001-40



09/07/2025 11:29
13.2268047S 39.5146496W
1420 Avenida do Cruzeiro
Mutuípe 45480-000
Brasil

Imagem 3 – Vista interna da Área de intervenção.



09/07/2025 11:29
13.2266S 39.51458W
1420 Avenida do Cruzeiro
Mutuípe 45480-000
Brasil

Imagem 4 – Vista interna da Área de intervenção.


Taitan Santos de Souza
Engenheiro Civil
CREA-BA 051850488-3



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

PRAÇA OTÁVIO MANGABEIRA, S/N, CENTRO-MUTUÍPE- BAHIA

CNPJ Nº. 13.827.035/0001-40



Imagem 5 – Vista interna banheiro existente na Área de Intervenção.



Imagem 6 – Vista interna banheiro existente na Área de Intervenção.


Taitan Santos de Souza
Engenheiro Civil
CREA-BA 051850488-1



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

PRAÇA OTÁVIO MANGABEIRA, S/N, CENTRO-MUTUÍPE - BAHIA

CNPJ Nº. 13.827.035/0001-40



Imagem 7 – Vista interna da Área de intervenção.

Mutuípe/BA, 19 de fevereiro de 2026.

Tailan Santos de Souza

Engenheiro Civil

CREA-BA-051850488-3

Tailan Santos de Souza
Engenheiro Civil
CREA-BA-051850488-3



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Ao Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Mutuípe/BA – Bahia

Referência: **Dispensa N° 055/2026**

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/CEL:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
E-MAIL		
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO: a Contratação de empresa de engenharia especializada para ADAPTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE MUTUÍPE/BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.		

SEGUIR AS PLANILHAS QUE COMPÕEM O TERMO DE REFERÊNCIA.

/Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta dispensa de licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal 14.133/2021, demais legislação aplicável e às cláusulas e condições constantes do Termo de Referência da Dispensa nº 055/2026

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____ _____
LOCAL DATA ASSINATURA

Observações:

1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

ANEXO II
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao

Agente de Contratação/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Mutuípe/BA - Bahia

Ref. Dispensa nº 055/2026

Prezados Senhor,

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA QUE:**

- De acordo com o disposto no art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Não ()

Que cumpre, plenamente, todos os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

- Igualmente, declara que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados na dispensa de licitação referenciada.
- Declara também que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à dispensa de licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas na dispensa de licitação e seus anexos.
- Que se enquadra no Art. 34 d Lei 11.488/2007 e atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa):

Sim () Não ()

Declara, sob pena de inabilitação, que conhece os local e as condições de entrega das mercadorias:

Sim () Não ()

a) Que a proposta econômica apresentada pela nossa empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

b) Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local da entrega da mercadoria é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, **ATESTO**, sob pena de inabilitação, que conhecemos o local e as condições preestabelecidas, especialmente quanto ao custo com a entrega e transporte, que será adotado a modalidade CIF (*o remetente é o tomador do serviço de transporte, ou seja, o responsável pelo transporte da mercadoria desde a coleta até a entrega ao destinatário, assim como pela contratação da transportadora e pelos pagamentos de frete e de seguro*).



- c) Que a proposta apresentada para participar do **Dispensa nº 055/2026** foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Dispensa nº 055/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- d) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato na **Dispensa nº 055/2026**, quanto a participar ou não da referida dispensa de licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Dispensa nº 055/2026**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Prefeitura Municipal de Mutuípe/BA**, antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que a empresa não possui no seu quadro societário pessoas que tenham vínculo de forma direta ou indireta com a **Prefeitura Municipal de Mutuípe/BA - Bahia**, a exemplo de cargo de confiança (cargo comissionado), contrato temporário de prestação de serviços ou servidor efetivo; e
- g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- h) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **Dispensa nº 055/2026**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- i) Que tem pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa de licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para o fornecimento a que se refere o **Dispensa nº 055/2026**.
- j) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- k) Que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas;
- l) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na desclassificação do presente certame.

(Município sede da empresa), __ de _____ de ____.

Nome legível/Carimbo e Assinatura Autorizada da empresa

(Cargo/Função)

Doc. de Identidade nº. _____

CPF nº. _____



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

ANEXO III

CONTRATO Nº XXX/XXXX

CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ADAPTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE MUTUÍPE/BA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUTUÍPE/BA E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: De um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE MUTUÍPE/BA - PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede na Praça XXXXXXXXXXXXXXXX – Centro, Mutuípe/BA – Ba, CEP XXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, Cédula de Identidade nº. _____, CPF: _____, residente e domiciliado nesta cidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE MUTUÍPE/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/000x-xx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sxx – Centro, Mutuípe/BA, CEP 44.540-000, neste ato representado por seu Secretário a Sr xxxxxxxxxxxxxxxxXXXXXXXXXX, podendo ambos ser encontrados na sede do município no endereço supra citado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. XXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº. XXXXXXXX, Inscrição Municipal nº. XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXX**, Cédula de Identidade nº. XXXXXXXXXX, CPF (MF) nº. XXXXXXXXXX, podendo também ser encontrada no endereço supracitado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Cláusula Prévia: Fundamentação

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através da **Dispensa nº 055/2026** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente contratação tem como objeto dar amparo legal para que o contratante adquira junto a contratada a **Contratação de empresa de engenharia especializada para adaptação e requalificação de espaço físico destinado ao funcionamento do almoxarifado central, no município de Mutuípe/Ba**, conforme Proposta Comercial de Preços apresentadas pela mesma em Processo de contratação direta por **Dispensa nº 055/2026**, que juntamente com o Termo de Referência se constituem em parte integrante e indissolúvel deste contrato, independente de transcrição.



PARÁGRAFO ÚNICO: DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de execução da adaptação e requalificação do espaço físico destinado ao funcionamento do Almoxarifado Central, no município de Mutuípe/BA, visando à adequação da infraestrutura física e funcional do local, de modo a proporcionar condições apropriadas para o armazenamento, organização, controle e distribuição de materiais e insumos utilizados pela Administração Pública Municipal.

1.2. A intervenção é essencial para garantir um ambiente seguro, organizado, acessível e eficiente, em conformidade com as normas técnicas, de segurança e demais disposições aplicáveis. A requalificação do espaço contribuirá para a melhoria das condições de trabalho dos servidores responsáveis pelas atividades de almoxarifado, bem como para o adequado acondicionamento e conservação dos materiais, reduzindo riscos de perdas, danos, deterioração e desperdícios. Os serviços poderão contemplar adequações estruturais, elétricas, hidráulicas, de cobertura, revestimentos, pintura, esquadrias, acessibilidade e demais elementos necessários ao pleno funcionamento do equipamento público.

1.3. A iniciativa também busca solucionar e prevenir problemas relacionados às atuais condições físicas do espaço, evitando o agravamento de deficiências que possam comprometer a segurança dos usuários, a conservação dos materiais e a continuidade das atividades administrativas. Dessa forma, a execução planejada da adaptação e requalificação possibilitará maior eficiência na gestão dos recursos públicos, melhor aproveitamento do espaço disponível e redução da necessidade de intervenções emergenciais e custos adicionais decorrentes da ausência de manutenção e adequação.

1.4. Além disso, a contratação está em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, transparência e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando a adoção de critérios técnicos e legais para a execução adequada dos serviços. A melhoria da infraestrutura do Almoxarifado Central contribuirá diretamente para o fortalecimento da logística e da gestão de materiais do Município, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades administrativas e para o atendimento das demandas dos diversos setores da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo terá o seu início a partir da data de sua assinatura, dia **XX/XX/XXXX** e terá seu fim no dia **XX/XX/XXXX**, ou quando da expiração dos quantitativos acima referenciados, o que ocorrer primeiro, podendo ser alterado, prorrogado ou rescindido, nas formas da lei e se assim for conveniente para os interesses da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 Além das cláusulas constantes no Termo de Referência, que continuam mantidas, o fornecimento será feito seguindo as seguintes recomendações:

3.1.1. Os serviços serão fornecidos diretamente no estabelecimento da **CONTRATADA**, mediante emissão de OS – Ordem de Serviço, devidamente emitida por autoridade da Secretaria competente.

3.1.2. Os serviços deverão ser fornecidos pelo licitante à unidade solicitante na medida da sua necessidade, ao longo do período de vigência do contrato de fornecimento e mediante a expedição da OS – Ordem de Serviço por preposto credenciado.

3.1.3. **CONTRATADA** deverá estar apto à dar início ao serviço imediatamente após a assinatura do contrato;

3.1.4. Os serviços serão rejeitados quando não atenderem às condições estabelecidas na **Dispensa nº 055/2026** e seus anexos e na proposta apresentada pelo Fornecedor;

3.1.5. O recebimento dos serviços será processado por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizar os testes que se fizerem necessários para aceitar ou rejeitar os serviços entregues, efetuando o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura;

3.1.6. Os serviços devem estar acompanhados de relatórios e acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde constem o número da respectiva Nota Fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura;



3.1.7. Para efetuar os testes que se fizerem necessários, assim como o atesto da Nota Fiscal/Fatura o servidor a que se refere o item 3.1.6. adotará o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento dos produtos nas dependência da **Prefeitura Municipal de Mutuípe/BA.**

3.1.8. No caso de rejeição do serviço, o servidor designado nos termos do subitem 3.1.6. emitirá termo de rejeição com análise do problema e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que a Contratada deverá substituir os produtos e/ou serviços rejeitados por outros que atendam plenamente às exigências do Termo de Referência, no prazo de 24 horas, a contar da data do recebimento da notificação, efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo o novo material e/ou serviço ser entregue sem qualquer ônus para esta última, condicionando ao saneamento da situação a sua aceitação.

3.1.9. Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte do município ou que não possam ser considerados como responsabilidade da Contratada detentora deste contrato, não serão considerados para efeito de contagem do prazo máximo para a entrega dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1. Como condição para a manutenção deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter, durante todo o período de vigência todas as condições de habilitação exigidas na dispensa de licitação.

4.2. A **CONTRATADA** presta garantia para que os produtos e/ou serviços sejam entregues sem impurezas de acordo com os limites de tolerância estipulados pelos órgãos oficiais de fiscalização e controle de qualidade, no que couber;

4.3. A **CONTRATADA** entregará os produtos e/ou serviços solicitados no prazo estabelecido, de acordo com a necessidade do Município, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

4.4. A **CONTRATADA** disponibilizará os produtos e/ou serviços à Secretaria Municipal de Saúde através da OS (Ordem de Serviço), imediatamente, de acordo com os critérios previstos no ato convocatório.

4.5. Os órgãos e entidades solicitarão à **CONTRATADA**, por escrito, através de OS (Ordem de Serviço), e dentro do prazo de validade deste contrato, os produtos e/ou serviços licitados de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Anexo I deste termo.

4.6. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar este termo, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente OS, quando do seu recebimento, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a convocação do fornecimento dos produtos registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

4.7. Este termo contratual estará sujeito às regras previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto ao prazo de vigência que poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei 14.133/2021).

4.7.1. A revisão dos preços das propostas apresentadas na **Dispensa nº 055/2026**, dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços apresentados, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

4.7.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições constantes no contrato, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

4.9. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes pactuantes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5. São de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, além das previstas no Termo de Referência, na Lei 14.133/2021 e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:



5.1. Cumprir este Contrato com fidelidade e pontualidade;

5.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos das compras em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Art. 125 da Lei 14.133/2021);

5.3. Responder, ainda, por todo e quaisquer danos materiais ou pessoais causados por si própria ou por seus empregados no ato do fornecimento dos produtos, ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, independente de culpa ou dolo, providenciando a correspondente indenização.

5.4. A **CONTRATADA** entregará os produtos e/ou serviços em conformidade com este termo e demais normatizações;

5.5. Cumprir com os prazos de fornecimento especificados neste termo;

5.6. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

5.7. Submeter-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, através do setor competente, que acompanhará as entregas, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

5.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas do **CONTRATANTE**;

5.9. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

5.10. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

5.11. Estender o fornecimento além dos veículos ativos, também aos veículos que vierem a ser adquiridos ou colocados à sua disposição;

5.12. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

5.13. Emitir documento fiscal no qual deverá constar, obrigatoriamente: o produto fornecido, quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total, para efeito de comprovação do preço cobrado, e consequente, elaboração da Nota Fiscal/Fatura.

5.14. Fornecer, sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE**, as informações necessárias ao bom e fiel cumprimento das cláusulas contratuais, em especial quanto à entrega e qualidade dos produtos licitados.

5.15. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na dispensa de licitação.

5.16. A **CONTRATADA** arcará, única e exclusivamente, com todos e quaisquer tributos, bem como, licenças, alvarás e ônus de natureza Federal, Estadual e Municipal decorrentes da celebração deste Contrato.

5.17. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no seu Termo de referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas do **CONTRATANTE**;

5.18. Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos, sem a prévia autorização e anuência do **CONTRATANTE**;

5.19. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos licitados, reservando o **CONTRATANTE** o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

5.20. Fornecer os produtos atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;

5.21. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos produtos e/ou serviços que não atenda ao especificado;

5.22. Quando for o caso, comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

5.23. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São de exclusiva conta e responsabilidade do **CONTRATANTE**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

6.2. Pagar fielmente à **CONTRATADA** de acordo com a Cláusula Sétima;



- 6.3.** Adquirir os produtos e/ou serviços da **CONTRATADA**, mediante Solicitação expressamente por escrito, emitida por autoridade das Secretarias competentes;
- 6.4.** Aceitar Notas Fiscais/Faturas até o último dia útil de cada mês do período, vedada a rejeição das mesmas após a atestação e aceitação do fornecimento.
- 6.5.** Conferir o fornecimento dos produtos e/ou serviços licitados, embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- 6.6.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária;
- 6.7.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;
- 6.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 6.9.** Proporcionar à **CONTRATADA** as condições para que possa fornecer os produtos licitados dentro das normas estabelecidas.
- 6.10.** Exercer a fiscalização da execução do objeto através de servidor especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021;
- 6.11.** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas nos produtos e/ou serviços;
- 6.12.** . Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR / FORMA DE PAGAMENTO

7.1. DO VALOR

7.1.1. Para efeito de empenho das despesas com o objeto deste contrato, o valor está estimado em **R\$ 40.051,09 (quarenta mil, cinquenta e um reais e nove centavos)**, tendo em vista que o cálculo dosa quantitativos remanescentes e os preços constantes da Proposta de Preços apresentada no Processo de contratação direta **Dispensa nº 055/2026**, cujos quantitativos e preços especificamos no Anexo I deste termo.

7.2. PARÁGRAFO TERCEIRO - DO PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento, de acordo com o cronograma de pagamentos estipulado pela prefeitura, após a aferição das Ordens de Serviços expedida pela secretaria competente, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura, não sendo tolerados atrasos de pagamento, salvo por fatos supervenientes devidamente justificados, que venham a comprometer o bom andamento e a integridade das finanças públicas. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas, ficam condicionados ao cumprimento dos critérios de recebimento das mesmas.

7.2.2. Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá protocolar nas secretarias competentes as Notas Fiscais/Faturas, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o produto solicitado e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

8.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

8.1.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de



15 (quinze) dias úteis contados da datado protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

8.1.4. Dentro do prazo previsto no item 8.1.3, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLAUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9.1. As garantias sobre a qualidade do produto, no que se refere aos materiais, ficando sobre a **CONTRATADA** a responsabilidade de eventuais impurezas ocorridos nos mesmos, conforme especificado na alínea 5.2 da Cláusula Quinta;

9.2. As partes se comprometem a informar através de relatório, devidamente assinado, sobre problemas eventuais observados, existentes e regularizados quando da vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão às Contas das seguintes Dotações Orçamentárias do exercício vigente:

Unidade: 0501 – Unidade de Gestão da Administração e do Planejamento

Ativ/Proj: 2.006 – Gestão das Ações Técnicas e Administrativas da Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000

10.2. Será emitida Nota de Empenho Ordinária, à conta das dotações orçamentárias especificadas nesta cláusula, para atender as despesas inerentes à execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE

11.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

12.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas neste contrato e nos arts. 155 da Lei 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 156 do mesmo diploma, no que couber, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

12.3. A inexecução deste contrato acarretará as mesmas penalidades constantes da **Dispensa nº 055/2026**, como se aqui estivesse transcrito, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

12.3.1. As penalidades a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente este contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

12.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

12.3.3. Se o valor da multa exceder ao valor das obrigações do Município para com a **CONTRATADA**, além da perda deste, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos futuros eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

12.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao



Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta.

12.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.3.6. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nas infrações previstas nos artigos 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.7. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

12.3.8. O presente contrato poderá ser extinto nos termos do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas nesta mesma lei, garantido o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

13.2. DA EXTINÇÃO

13.1. A extinção do contrato poderá ser:

13.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

13.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

13.1.3. O Município de Mutuípe/BA poderá rescindir este contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

13.1.4. É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir o presente contrato.

13.2. DA ALTERAÇÃO / PRORROGAÇÃO

13.2.1 As partes poderão, também alterar este instrumento de contrato (nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021), através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto assim como prorrogá-lo por igual período (nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021), quando do seu vencimento, ao limite permitido por lei, justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

14.1. Fica expressamente vedada a empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do procedimento de contratação direta **Dispensa 055/2026**, a qualquer outra empresa, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Competirá ao **CONTRATANTE**, através de técnico previamente indicado para este fim, proceder ao acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, bem assim receber o objeto, competindo a este servidor, o cumprimento das disposições contidas no art. 117 da Lei 14.133/2021, deverá também cumprir disposições dos anexos da **Dispensa 055/2026**:

a) Fiscalizar a obrigação da empresa de manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, nas condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

b) Indicar à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços, no prazo de 02 (dois) dias a contar da emissão do Empenho, inclusive local específico para a guarda e armazenamento dos materiais e equipamentos;



- c) Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada.
- d) Exigir a imediata substituição de prepostos que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades do fornecimento.
- e) Decidir quanto a aceitação do produto "similar" ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior.
- f) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do **CONTRATANTE**, não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cabe à **CONTRATANTE**, a seu critério, por sua conta e através do Servidor _____, Matrícula nº. _____, designado através da Portaria nº. XXX/XXXX, de ____/____/____, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do fornecimento e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe à **CONTRATANTE**, a seu critério, por sua conta e através do Servidor _____, Matrícula nº. _____, designado através da Portaria nº. XXX/XXXX, de ____/____/____, exercer ampla, irrestrita e permanente gestão do contrato, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assegurando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, prazos e especificações técnicas estabelecidas. Cabe-lhe registrar e comunicar à **CONTRATANTE** quaisquer ocorrências que possam comprometer a regularidade da execução, adotar as providências necessárias à correção de falhas identificadas, bem como atestar a conformidade das medições e dos pagamentos

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO – A existência e a atuação da Fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO QUINTO – Os produtos e/ou serviços integrantes do objeto deste contrato serão fiscalizadas e recebidas de acordo com o disposto nos Inciso II, tdo art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO ORIGINAL

16.1. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº. 14.133/2021, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, sendo partes integrantes e insólúveis do **Processo Administrativo nº 1300/2026**, publicado nas formas da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** publicar o extrato do presente instrumento no respectivo sitio oficial na Internet, em atenção ao Paragrafo Primeiro do art. 176 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mutuípe/BA, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. E por estarem assim justas e acertadas, foi elaborado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a tudo presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Mutuípe/BA, ____ de ____ de ____.

**MUNICÍPIO DE MUTUÍPE/BA – PREFEITURA
MUNICIPAL**

João Carlos Ruedys Cardoso da Silva - Prefeito

MUNICÍPIO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

Leandro da Silva Oliveira – Secretário

MUNICÍPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR

TESTEMUNHA

CPF: _____

TESTEMUNHA

CPF: _____